



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 – Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

EXMO. SENHOR MINISTRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Referências: Processo nº: 007.804/2009 – 9
Acórdão nº 836/2009 – 2ª Câmara
Acórdão nº 1268/2011



ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, unidade do Ministério do Meio Ambiente, com gabinete sito à SEPN 505 Norte, Bl. B, 3º Andar, Ed. Marie Prendi Cruz, Brasília – DF, nos autos do Processo Administrativo supra mencionado, conforme Acórdão nº 1268/211 expedido por esse egrégio Tribunal de Contas, que nos foi encaminhado por meio das comunicações processuais nº 462326649, 462444718 e 462326656, recebidas em 04/07/2011, 04/07/2011 e 5/07/2011 respectivamente, vem, tempestivamente, perante esse Tribunal, com fundamento no art. 48 da Lei nº 8.443/1992 c/c art. 230 do Regimento Interno do TCU, bem como nos princípios do contraditório e da ampla defesa, apresentar esclarecimentos e solicitar REEXAME da decisão proferida por meio do citado Acórdão.

1. DA DECISÃO

1.1. Transcrevo o dispositivo da decisão:

"Acórdão nº 1268/2011 – TCU – Plenário

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.2. rejeitar as razões de justificativa da Sra. Ana Beatriz de Oliveira, apresentadas com relação à audiência do item 1.6 do Acórdão 337/2001 – Plenário;

9.3. aplicar à Sra. Ana Beatriz de Oliveira a multa referida no art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 268, inciso VII, do regimento Interno/TCU, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), fixando-lhe o

TOU 1 - SERVIÇO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE - 14/08/2011 15:30 00007583



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA**

Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável

Fundo Nacional do Meio Ambiente

SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR

EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ

70730-542 – Brasília - DF

Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107

www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

prazo de 15 dias, a partir da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, III, alínea "a" do Regimento Interno/TCU), seu recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data deste acórdão até o efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizo, desde logo:

9.4.1. caso não atendida a notificação, o desembolso da dívida na remuneração da Sra. Ana Beatriz de Oliveira, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei 8.443, de 1992 c/c art. 219, inciso I, do Regimento Interno/TCU, observado o disposto no art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990."

2. DA MOTIVAÇÃO QUE RESULTOU NA APLICAÇÃO DE MULTA (RELATÓRIO TCU)

2.1. Transcrevo o histórico feito pelo TCU no Acórdão:

.....

5. O FNMA, notificado pelos Ofícios 242 e 592/2010-TCU/SECEX-AC (fls. 169 e 171) recebidos, respectivamente, em 1/3/2010 e 4/8/2010 (Ars às fls. 170 e 173), compareceu aos autos em 9/08/2010 (fl. 178) informando que os trabalhos de compatibilização das análises físicas e financeira do Convênio 031/2004 estavam em fase de conclusão, motivo pelo qual solicitou nova dilatação do prazo para cumprimento da deliberação.

6. Em análise ao pleito, a instrução de fls. 186-187, considerando que o FNMA sequer havia concluído a análise da prestação de contas, conquanto suplantados mais de 33 meses do prazo fixado para a prestação de contas do ajuste, e tendo em vista que o prazo de 180 dias concedido ao órgão pelo Acórdão nº 836/2009-2º Câmara – para instauração e envio da tomada de contas especial referente ao convênio 031/2004 (SIAFI 503618) findara em 16/10/2009, isto é, há quatorze meses contados de 13/12/2010 (data da instrução), enquanto que o prazo de 60 dias de prorrogação autorizado pelo Acórdão 22/2010-2º Câmara já se esgotara a mais sete meses contado de 13/12/2010, propugnou pelo indeferimento do pedido de nova dilatação do prazo para cumprimento da referida deliberação, bem assim pela realização de audiência da Sra. Ana Beatriz de Oliveira, Diretora do FNMA, para que apresentasse razões de justificativa para o não cumprimento da determinação exarada no item 1.6.1.1. do Acórdão 836/2009-TCU-2º Câmara.

7. Com o aval do titular dessa unidade técnica os autos foram levados à apreciação do emitente relator, tendo originado o Acórdão 337/2011-TCU-Plenário (fl. 189), que adotou as propostas formuladas, indeferindo o pedido de nova dilatação do prazo para cumprimento do Acórdão 836/2009 -2º Câmara e determinando realização da audiência da Sra. Ana Beatriz de Oliveira.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 – Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

8. *A audiência foi efetuada por meio do Ofício 210/2011-TCU-Secex/AC, de 23/03/2011 (fl. 191), recebido pela responsável em 4/04/2011, conforme AR à fl. 227.*

9. *Em 5/4/2011 foi recebido via fax o Ofício 295/2011/GEPRO-CORE/FNMA, de 05/04/2011, por intermédio do qual a Sra. Ana Beatriz de Oliveira atendeu à audiência. Anexo ao referido expediente vieram os documentos de fls 194-210, enquanto que, em 11/04/2011, foram juntados os originais dos mesmos às fls. 213-225. (grifo nosso)*

12. Análise

12.1 – *Como se percebe pelo histórico apresentado pela responsável, a análise das contas do Convênio 31/2004 já se arrasta no Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) há trinta e sete meses pois, apresentada em 27/03/2008 e até o presente momento ainda se encontra sem conclusão*

12.2 *Essa situação é grave pois denota demasiada morosidade na análise das contas do ajuste, em afronta direta ao princípio da eficiência previsto no artigo 37, caput da Constituição Federal, assim como o prazo estipulado no art. 31 da Instrução Normativa STN 01/97*

12.3 *Percebe-se que, após apresentado, o processo de contas ficou parado por mais de um ano sem receber tratamento, pois somente em 20/04/2009 é que foram solicitados ao conveniente os demais relatórios do ajuste (subitem 11.1.2). Apesar de a documentação solicitada ter sido entregue em 25/08/2009, apenas em 14/03/2011, dezenove meses depois, é que foi emitido o Parecer Financeiro 81/2011/GEPRO/CORE/FNMA, o qual entendeu pela necessidade de solicitar ao conveniente outros documentos para subsidiar o exame das contas.*

12.4 *Acrescenta-se que desde 16/04/2009 o FNMA foi comunicado acerca da decisão proferida por meio do Acórdão 836/2009- TCU-2º Câmara, que fixou o prazo de 180 dias para instauração e encaminhamento do processo de tomada de contas especial (TCE) relacionado aos recursos repassados por meio do Convênio 031/2004 à Secretaria Federal de Controle Interno, prorrogado por mais 60 dias mediante o Acórdão 22/2010- TCU-2º Câmara. Apesar disso ainda não concluiu o exame das contas, muito menos a instauração de TCE.*

12.5 *A situação mostra-se mais grave na medida em que consta do item 4 do Parecer Financeiro 81/2011/GEPRO-CORE/FNMA, que o convênio deixou um saldo de R\$ 154.956,01 alusivo a repasses federais e R\$ 28.799,28 concernente à aplicação financeira, os quais não foram devolvidos aos cofres do FNMA, nem se tem notícias se esses recursos continuam depositados na conta corrente do ajuste ou se foram aplicados em objetivo diverso do pactuado*

12.6 *Comprovada portanto ofensa ao art. 37 da Constituição Federal, c/c ao art. 31 da IN/STN 1/97, caracterizada pela injustificada mora de trinta e sete meses para julgamento das contas do convênio 31/2004, bem como o não atendimento pelo FNMA à determinação exarada por meio do Acórdão 836/2009-TCU- 2º Câmara, prorrogado pelo Acórdão 22/2010 do mesmo colegiado.*

12.7 *Destarte, proponho a rejeição das razões de justificativa apresentadas pela Sra. Ana Beatriz de Oliveira, Diretora do FNMA, bem assim, que lhe seja aplicada multa prevista no art. 58, inciso IV, da lei 8.443/92.*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 – Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

3. DOS FUNDAMENTOS PARA O REEXAME

3.1 – Da Nomeação e dos vencimentos dos prazos pelo TCU

3.1.1- Assumi a Titularidade da Direção do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável e do Fundo Nacional do Meio Ambiente em **12/05/2010**, conforme nomeação publicada no D.O.U., nº 371, seção 2, página 89 (anexo I).

3.1.2- As solicitações de informações sobre a *“situação do convênio 031/2004”* (Ofício TCU/SECEX-AC nº 163/2008 de 13/11/2008, reiterado pelo Ofício TCU/SECEX-AC nº 26/2009, de 16/01/2009, respondidos por meio do Ofício 86/DIR/FNMA de 28/01/2009), que culminaram com o envio do Ofício TCU/SECEX-AC 421/2009, de 06/04/2009, encaminhando o Acórdão 836/2009 – 2º Câmara, que determinou que fosse instaurada a tomada de contas especial no prazo de 180 dias a contar de 11/11/2008, foram objeto de apreciação e encaminhamentos ocorridos antes do início de minha gestão como titular do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável e do FNMA.

3.1.3- Por meio do Ofício TCU/SECEX/AC nº 242/2010, de 23/02/2010, essa Corte prorrogou por mais 60 dias, a contar de 01/03/2010, quando recebido no FNMA (portanto com vigência até 01/05/2010) o prazo dado ao FNMA para cumprimento do Acórdão 836/2009. **Em todos os casos antes do início de minha gestão na titularidade da Direção do FNMA.**

3.1.4. Segundo o art. 58, § 1º da Lei nº 8.443/1992, está sujeito a aplicação de multa "aquele que deixar de dar cumprimento à decisão do Tribunal, salvo motivo justificado".

3.1.5. Os prazos citados acima venceram todos antes do início de minha gestão.

3.1.6. Na minha gestão, a Secretaria de Controle Externo do Acre por meio do Ofício TCU nº 592/2010, de 27/05/2010, de ofício, prorrogou por mais 60 dias, a contar do recebimento da



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 – Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

notificação, que ocorreu no dia 04.06.2010, o cumprimento do subitem 1.6.1.1 do Acórdão 836/2009-TCU – 2º Câmara. Este prazo se encerraria, contando da notificação, em 04 de agosto de 2010.

3.1.7. Um dia antes de vencer o prazo, em 03/08/2010, fiz a primeira solicitação de adição de prazo, por meio do Ofício nº 826 /2010/DIR/FNMA, a primeira, repise-se, solicitação de aditivo durante nossa gestão.

3.1.8. O TCU levou de 03/08/2010 a 16/02/2011 para analisar este pedido, indeferi-lo, e comunicar a decisão por meio do Ofício nº 209/2011-TCU/SECEX/AC, de 23/03/2011, recebido no FNMA em 04/04/2011, que também encaminhou o Acórdão nº 337/2011 TCU-Plenário, de sessão realizada em 16/02/2011, no qual também autorizava a SECEX-AC a realizar audiência com a diretora do FNMA, para que no prazo de 15(quinze) dias apresentasse justificativa para não cumprir o Acórdão nº 836/2009 – 2ª Câmara.

3.1.9. Na mesma data, 23.03.2011, foi exarado o Ofício nº 210/2011 – TCU/SECEX/AC, recebido em 04.04.2011, que me comunicou da determinação de realização de audiência.

3.1.10. Cumpri os prazos que me foram assinados. Fiz, de boa-fé, uma pergunta, quase um pedido de orientação, cujos termos fundamentei por meio de manifestação de minha assessoria técnica, esta, por sua vez, baseada em manuais da Controladoria-Geral da União, como explicarei mais adiante, pergunta esta que se houvesse sido respondida pelo TCU, teria sido determinante para, incontinenti, ter sido providenciada a abertura de Tomada de Contas Especial.

3.1.11. Sem resposta, foi-me aplicada uma multa.

3.1.12. É de se reconhecer que na Administração Pública deva preservar a continuidade, porém recebi o órgão para gerir, como dito, em maio de 2010 e, neste íterim, todo o tempo despendido sobre o assunto foi no sentido de conferir eficácia a decisão do TCU.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 – Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

3.1.13. Vale dizer, não contribui para o desatendimento da decisão do TCU, nem para sua reincidência, pelo que peço a exclusão de minha responsabilidade e a revogação da aplicação da multa.

3.2 – Da Justificativa apresentada no Ofício 295/2011/GEPRO-CORE/FNMA, em atendimento à Audiência concedida por meio do Ofício 210/2011-TCU-Secex/AC, de 23/03/2011

3.2.1. No período em que passamos a administrar a ordenação de despesas do FNMA, a partir de 12 de maio de 2010, prosseguimos com os esforços para a avaliação conclusiva sobre os aspectos físicos do convênio, uma vez que, nos autos, não havia nenhuma análise deliberativa acerca do não cumprimento do objeto.

3.2.2. Prevaleciam, sim, as solicitações de esclarecimentos apontados pelo ofício GEPRO 1293/2008/GEPRO/FNMA/SECEX/MMA, bem como o parecer técnico apenso à folha nº 3726 dos autos (anexo II), de 17/06/2009, que corroborava com a falta de subsídios conclusivos, pela área técnica do FNMA, para o acolhimento da não execução do objeto.

3.2.3. O responsável técnico do FNMA informa que o objeto do convênio foi parcialmente cumprido ao relatar, *in verbis*:

De acordo com a análise da prestação de contas final, Parecer Técnico nº 117/2008/GEPRO/PGT/FNMA (fls 3661 a 3668), “os produtos principais do projeto – Sistema Municipal de Meio Ambiente e Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável” foram apresentados, contudo, ressalto que as comprovações não foram suficientes para comprovar o cumprimento do objeto, dessa forma, foi solicitado ao conveniente, por meio do ofício nº 1293/2008/GEPRO/FNMA/SECEX/MMA (fls 3655 a 3659) a apresentação de informações complementares, as quais até o momento não foram apresentadas.

3.2.4. O conveniente, solicitado pelo FNMA a responder à complementação de informações, encaminhadas por meio do Ofício nº 1293/2008/GEPRO/FNMA/SECEX/MMA, de 02/10/2008,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 – Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

apesar de inserido na inadimplência pelo motivo **220**, somente apresentou resposta às diligências técnicas em 09/07/2009.

3.2.5. A análise conclusiva dos documentos ocorreu durante nossa gestão, mas só foi finalizada em 28/12/2010, corroborando para a precária tempestividade empreendida no processo. As circunstâncias que informamos, a seguir, no item 3.3 desse documento abordam as principais dificuldades operacionais enfrentadas durante nossa gestão e que impossibilitaram o cumprimento do prazo que nos foi concedido pelo Tribunal (60 dias), acerca do qual solicitamos novo aditivo (único requerido durante nossa gestão), o qual foi indeferido.

3.2.6. Cabe esclarecer que, a insistência na conclusão da análise física do relatório de cumprimento do objeto pautou-se na necessidade de apuração dos fatos, uma vez que, ainda que pese a orientação prevista no parágrafo 3º do Art. 3º da Instrução TCU nº 56, de 5/12/2007, que reconhece “...§ 3º o Tribunal pode determinar a instauração de tomada de contas especial, a qualquer tempo, independentemente das medidas administrativas adotadas”, cabe ressaltar a necessária observação do princípio da motivação, informação que não acompanha o texto disponibilizado para acesso referente à decisão adotada pelo Acórdão 836/2009- TCU-2º Câmara e encaminhado ao FNMA em 06/04/2009.

3.2.7. O conveniente havia apresentado a prestação de contas. No entanto, faltava a conclusão da análise para apuração real do não cumprimento do objeto.

3.2.8. Destacamos, ainda, as instruções, pelas quais nos pautamos, informadas no Manual de Instruções sobre Tomada de Contas Especial CGU (Agosto/2008) que orienta:

Na instauração do processo, devem ser observados os seguintes aspectos:

- . comprovação efetiva de dano ao erário e não apenas indício ou suspeita de sua ocorrência;*
- . existência de pessoa física ou jurídica responsável pelo dano, não sendo admitida, igualmente, a simples suspeita quanto à responsabilidade do agente;*
- . que o dano esteja quantificado, a fim de proporcionar a cobrança do valor do respectivo responsável;*



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA**

Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável

Fundo Nacional do Meio Ambiente

SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR

EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ

70730-542 – Brasília - DF

Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107

www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

. que fique demonstrado que o agente responsável se omitiu no dever de prestar contas ou que não houve comprovação da boa e regular aplicação dos recursos que foram disponibilizados mediante convênio, contrato de repasse ou instrumento congêneres

. a ocorrência de prejuízo ao erário, independentemente da causa, deve ser objeto de investigação por parte das autoridades competentes. Essa verificação pode ser realizada sem rito definido, todavia deve ser devidamente documentada.

3.2.9. O parecer técnico 63 (anexo III), concluído em 28/12/2010, pontuou sobre o cumprimento do objeto do convênio 031/2004 que:

“Meta 1 composta de 2 atividades foi executada integralmente;

Meta 2 composta de 3 atividades, foram comprovadas as atividades 2.1 e 2.2. Já a atividade 2.3 - melhorar a capacidade técnica, as contratações foram efetuadas, contudo, não é possível afirmar com segurança que as ações desenvolvidas por esses técnicos foram efetivamente realizadas, pois não apresentaram informações evidenciando a correlação das contratações com atividades realizadas.

Meta 3 composta de 16 ações, que por sua vez se desdobravam em 38 atividades, desse total foram comprovadas 21 atividades, o que corresponde a 55% (cinquenta e cinco por cento) do total desta meta.

Meta 4 composta de 6 atividades, destas 4 foram executadas integralmente (atividades 6.1, 6.2, 6.4 e 6.6), a atividade 4.3 comprovada parcialmente 30% e a atividade 4.5 não foi comprovada.

Meta 5 possuía 2 atividades comprovadas integralmente.

Meta 6 Possui apenas uma ação desdobrada em 8 atividades das quais foram comprovadas apenas 2 ou seja 25%.

Considerando-se o objetivo do edital FNMA 05/2003, “Apoiar iniciativas-piloto de descentralização para fortalecer a gestão ambiental nos municípios da Amazônia Legal”, visando o fortalecimento do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, tendo-se em vista uma perspectiva estratégica apontada no edital, pode-se perceber que as atividades de caráter estruturante, referentes as metas, 1, 2, 4, 5, essenciais ao cumprimento do objetivo do projeto, foram realizados na sua maioria, e que a defasagem na execução está relacionada as atividades de capacitação, especialmente metas 3 e 6 que podem ser consideradas como ações complementares ao processo de estruturação para o funcionamento do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 – Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

sistema, ou seja a defasagem na execução dessas atividades não impossibilitou o cumprimento do objeto do convênio.

Dessa forma, considera-se que os objetivos do convênio foram cumpridos parcialmente, assim sendo, recomenda-se a aprovação da prestação de contas final, no que se refere aos aspectos técnicos, com restrições. O processo deverá ser submetido a análise do setor financeiro para cálculo dos valores correspondentes as atividades não executadas ou não comprovadas e solicitação de restituição dos referidos valores aos cofres da união.

3.2.10. À luz do referido parecer conclui-se que parte do objeto foi cumprido e comprovado por meio das complementações avaliadas.

3.2.11. Considerando essa conclusão, prosseguimos com a análise sobre a execução financeira, referente às metas aprovadas e às não executadas, estas com previsão de devolução integral dos valores. O parecer emitido em 14/03/2011, e encaminhado ao conveniente por meio do Ofício nº 231/2011/GEPRO-CORE/FNMA/SECEX/MMA (anexo IV), também de 14/03/2011, contempla as solicitações de comprovação sobre os ritos da execução financeira.

3.2.12. Esclareço que, na estrutura operacional do Fundo, contamos com duas equipes de profissionais responsáveis pela análise da prestação de contas dos convênios. Uma, com *expertise* nos aspectos relacionados à execução física (biólogos, ecólogos, engenheiros florestais, agrônomos, sociólogos) e outra responsável pela análise financeira dos mesmos convênios (contadores, economistas, administradores).

3.2.13. A finalização da análise técnica precede à financeira, uma vez que, o não cumprimento integral do objeto ocasiona a devolução integral dos recursos, não cabendo análise sobre o cumprimento ou não dos regramentos públicos/ ritos acerca da execução financeira (licitação, pregão, recolhimentos).

3.2.14. Na resposta apresentada pelo FNMA ao TCU-AC, por meio do Ofício nº 295/2011/GEPRO-CORE/FNMA/SECEX/MMA (anexo V), de 05/04/2011, em atendimento à solução de audiência concedida por aquela Corte, por meio do Ofício nº 210/2011-TCU/SECEX-AC de 23/03/2011 (recebido no FNMA em 04/02/2011), ainda que pautada no precário



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 – Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

entendimento dessa Direção sobre o conceito de “audiência”, justificamos, dentro do prazo concedido, os encaminhamentos adotados, ocasião em que persistia vigente o prazo para resposta, pelo conveniente, às indagações financeiras feitas pelo FNMA acerca de comprovações para as metas concluídas.

3.2.15. Sobre as referidas metas solicitou-se: despacho adjudicatório e de homologação das licitações realizadas; esclarecimentos sobre divergência entre os valores debitados e aqueles informados por meio das declarações de gastos; ausência de documentos comprobatórios sobre algumas despesas; despesas não previstas no plano de trabalho e ou que não são admitidas em convênios, como tarifas bancárias; comprovação sobre a devolução do saldo (requerida por meio do Ofício nº 231/2011/GEPRO-CORE/FNMA/SECEX/MMA (anexo IV)); não comprovação do valor total da contrapartida.

3.2.16. Diante dos encaminhamentos postos, da aprovação de parte do objeto, da necessidade de finalização da comprovação da execução lícita dos recursos investidos nas metas aprovadas, solicitamos apoio do Tribunal sobre os procedimentos que estavam sendo adotados, que não encontravam consonância tempestiva suficiente com o novo prazo concedido e já expirado (60 dias – único durante nossa gestão), pois seguíamos solicitando complementações ao conveniente para conclusão da análise. A necessidade de interrupção dos procedimentos em andamento (ainda que com precária tempestividade pelo FNMA), foi indagada no item 7 do Ofício nº 295/2011/GEPRO-CORE/FNMA/SECEX/MMA, acerca do qual pontuamos, *in verbis*:

“...Caso essa Corte entenda ser obrigatória a instauração da TCE, o conveniente será notificado a devolver todo o recurso, independentemente das metas e atividades aprovadas pelo FNMA.”

3.2.17. Em resposta à orientação solicitada recebemos, encaminhado por meio das comunicações processuais nº 462326649, 462444718 e 462326656, recebidas em 04/07/2011, 04/07/2011 e 5/07/2011, respectivamente, o Acórdão nº 1268/211 expedido por esse egrégio Tribunal de Contas proferindo a solução de multa.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 – Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

3.2.18. Reconhecemos, durante todo o processo, a grave dificuldade em empreender tempestividade à análise, conduta que tem penalizado o FNMA em função da drástica redução de seu quadro funcional nos últimos anos e, no sentido inverso, pelo aumento expressivo no número de convênios celebrados, conduta que pautou a operação FNMA até o ano de 2007.

3.2.19. Essa condição levou o gestor que nos antecedeu a apresentar, para apreciação e deliberação do Conselho Deliberativo do FNMA, em 2009, uma proposta de reestruturação operacional e do fomento praticado pelo Fundo (anexo VI). O Conselho Deliberativo em sua 55ª reunião ordinária aprovou a reestruturação posta (anexo VII) que, além de revisar a escala de abordagem do fomento pelo Fundo Nacional, evitando a “pulverização” de projetos e de recursos pelo país, propunha que as 156 propostas que aguardavam conveniamento não fossem celebradas.

3.2.20. O objetivo era evitar o aumento expressivo de convênios, agravando o desequilíbrio entre o número de servidores e o de projetos a serem acompanhados. A redução no número de projetos em execução possibilitaria imprimir maior eficiência e efetividade no acompanhamento das contas dos convênios, bem como evitar o agravamento do *stress* operacional enfrentado (em média 60 convênios por técnico).

3.2.21. Cabe destacar, mesmo antes da proposta de reengenharia aprovada, a decisão da então direção do FNMA, acatada pelo Conselho Deliberativo, de suspensão da apresentação de novos projetos por meio da modalidade Demanda Espontânea.

3.2.22. Esclarecemos que a reengenharia do fomento começou a ser empreendida a partir do segundo semestre de 2009, no entanto, o equilíbrio pretendido entre o número de convênios vigentes (em escala territorial mais abrangente) e o quantitativo de servidores com a missão de acompanhá-los ainda não foi plenamente alcançado. A carteira de convênios celebrados antes da implementação do novo desenho representa um passivo de projetos expirados e vigentes expressivo.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 – Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

3.2.23. Em maio de 2010 esses números eram da ordem 113 convênios vigentes e 273 expirados.

3.2.24. Esclarecemos que o conjunto de profissionais com *expertise* para análise física e financeira das prestações de contas, em 2010, era composto por 11 contratados temporários e 08 Analistas Ambientais. Durante o ano de 2010, após assumirmos a direção do FNMA, 12 desses profissionais deixaram os quadros do FNMA, em função da aprovação em outros concursos e por ocasião da finalização dos contratos temporários.

3.3 – Das Dificuldades Operacionais Enfrentadas pelo FNMA que impossibilitaram o atendimento do Prazo informado pelo Tribunal por meio do Ofício TCU nº 592/2010, de 27/05/2010-TCU/SECEX-AC, recebido no FNMA em 04/06/2010

3.3.1. Como dito acima, a Secretaria de Controle Externo do Acre por meio do Ofício TCU nº 592/2010, de 27/05/2010, prorrogou por mais 60 dias, a contar do recebimento da notificação - 04/06/2010, o cumprimento do subitem 1.6.1.1 do Acórdão 836/2009-TCU – 2º Câmara.

3.3.2. A necessidade de imprimir maior celeridade para garantir o atendimento ao novo prazo, já durante nossa gestão, foi frustrada, pelos motivos que passamos a discorrer:

3.3.3. Em abril de 2010, 54 % dos servidores do quadro efetivo do MMA se encontravam em greve, situação que persistiu até junho de 2010 (anexo VIII – resposta solicitada ao RH sobre exato percentual de servidores que aderiram à greve, bem como prazo de duração oficialmente reconhecida pelo MMA)

3.3.4. No caso do FNMA, o conjunto de profissionais paralisados representou 63% de toda nossa força de trabalho, dos quais 08 dos 09 profissionais responsáveis pela análise dos relatórios de cumprimento do objeto de convênios integraram o movimento grevista. O retorno dos profissionais aos seus postos de trabalho ocorreu paulatinamente, com a retomada integral das atividades somente a partir da primeira quinzena do mês de agosto.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 – Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

3.3.5. Portanto, o prazo informado por meio do Ofício TCU nº 592/2010, de 27/05/2010, foi comprometido.

3.3.6. Em 03.08.2010, quando o FNMA fez a primeira solicitação de aditivo de prazo na minha gestão, por meio do Ofício nº 826 /2010/DIR/FNMA, o Tribunal por meio do Ofício nº 209/2011-TCU, de 23/03/2011, indeferindo o pedido e nos concedendo audiência, informada por meio do Ofício TCU 210/2011.

3.3.7. Esta foi atendida por meio do Ofício nº 295 GEPRO-CORE/FNMA de 05/04/2011.

3.3.8. Por meio dos Ofícios 523/2011, 511/2011 e 512/2011 – TCU/SECEX-AC, recebidos em 04/07/2011, 04/07/2011 e 05/07/2011 pela Direção do FNMA, o Tribunal respondeu, empreendendo a multa.

3.3.9. A equipe funcional do FNMA, quando assumimos a Direção, em maio de 2010, era composta por 42 profissionais, dos quais, do quadro permanente 10 Analistas Ambientais e 10 Agentes Administrativos, 13 Contratados Temporários, 04 – Terceirizados, 03 Estagiários e 02 cargos em Comissão. Entre os meses de maio a dezembro de 2010, 15 profissionais deixaram o FNMA em função da finalização dos contratos temporários (13), bem como em decorrência da aprovação em outros concursos públicos (06). Dessa equipe, dos 13 contratados temporários, 11 compunham o quadro com expertise técnica (biólogos, engenheiros florestais, sociólogos, agrônomos) e portanto responsável pela análise das prestações de contas física dos convênios vigentes, bem como dos expirados. Desde janeiro de 2011 restam 2 Analistas Ambientais com expertise técnica para análise de prestação de contas física dos convênios e 07 responsáveis pela análise dos aspectos concernente à execução financeira.

3.3.10. Durante o segundo semestre de 2010, à crescente redução de quadros do FNMA somou-se a urgente necessidade de conclusão da análise da prestação de contas dos convênios vigentes inscritos em restos a pagar, valores cujo prazo de vigência, à luz do Decreto Presidencial 7.057 de 29 de Dezembro de 2009, era 31/12/2010.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 – Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

3.3.11. À época (segundo semestre), o FNMA contava com 95 convênios vigentes e em execução, dos quais 04 inscritos em RP 2007; 46 inscritos em RP 2008 e 14 em RP 2009.

3.3.12. Para viabilizar as liberações dos recursos, constitui pressuposto para o FNMA, a análise e aprovação das prestações de contas parciais.

3.3.13. Os valores inscritos em *restos a pagar* somavam R\$ 11,6 milhões. A não liberação implicaria na necessária recepção total ou parcial do valor no orçamento 2011, o qual não foi planejado (o FNMA é uma Unidade Orçamentária, com LOA específica) para receber os RPs não processados.

3.3.14. A consequência seria o necessário encerramento de convênios em decorrência da impossibilidade de receber novas liberações no orçamento de 2011, condição que implicaria na perda dos investimentos já efetuados.

3.3.15. As condições ora relatadas (deficiência funcional e a pressão temporal para a conclusão e processamento dos RPs) corroboraram para que a conclusão da análise das complementação sobre a execução física do CV 031/2004 pudesse ser concluída somente em 28/12/2010 – Parecer técnico 063/2010/GEPRO/FNMA/SECEX/MMA (anexo III). A conclusão dessa etapa era fundamental para prosseguirmos com a análise financeira (comprovação do atendimento aos ritos para execução financeira das metas comprovadas, bem como cálculo sobre o valor a ser devolvido, caso os ritos financeiros (licitações, tributos, etc) fossem devidamente comprovados para os produtos aprovados).

3.3.16. O início de 2011 contou com um quantitativo funcional ainda mais grave, pois todos os profissionais que integravam o quadro de contratos temporários (13, dos quais 11 da área técnica de avaliação de contas de convênios) foram desligados dos quadros FNMA, em função do término dos contratos. Restaram no quadro técnico somente 2 Analistas Ambientais habilitados tecnicamente para análise física das prestações de contas. Portanto, somente em 14/03/2011



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 – Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

podemos concluir a análise financeira do CV 031/2004 e encaminhar Ofício solicitando complementações para conclusão da análise e cálculo final (anexo IV). O FNMA somente após o fechamento dos cálculos (considerando todas as comprovações sobre as indagações financeiras) é que finaliza a instrução do processo para encaminhamento à Setorial Contábil do MMA, a qual procede a instauração da TCE.

3.3.17. Assim, ainda que com precária tempestividade, pelos motivos que relatamos, estávamos envidando esforços para chegar à instauração deliberada pelo Tribunal.

3.4. Das providências adotadas com o intuito de viabilizar a análise de prestação de contas dos convênios expirados e cumprimento da deliberação TCU

3.4.1. O FNMA contou, até 31.12.2010, com apoio do Programa das Nações Unidas – PNUD, por meio do qual, à luz dos regramentos estabelecidos no Subprograma BRA -0/014, eram permitidas as contratações de profissionais para apoio à análise técnica de projetos (subitem Atividade do Produto 2.3.4).

3.4.2. Esse expediente esteve presente nas operações FNMA até dezembro de 2006, quando a Controladoria Geral da União passou a questionar o Fundo sobre o uso dessa modalidade de apoio, principalmente para a área finalística (análise de prestação de contas).

3.4.3. Diante de tais recomendações e da necessidade de buscarmos alternativa para o quadro de demandas posto, entramos em contato com a DIAMB/CGU com o intuito de apresentarmos os fatos, principalmente decorrentes da dificuldade enfrentada para análise e fechamento da prestação de contas final de convênios expirados.

3.4.4. Em 19/06/2010 foi realizada reunião na sede da Controladoria Geral da União, em Brasília, que contou com a participação dos servidores daquele órgão (Luiz Henrique Delmont, Sérgio Filgueiras de Paula, Milena Luiz Barbosa – Coordenadora Geral de Auditoria da Área Ambiental), pelo FNMA participaram a Sra. Juliana Pacheco Barbosa – Gerente de Projetos, Miriam Miller –



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 – Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

Gerente Administrativa e Financeira e Ana Beatriz de Oliveira – Diretora do Fundo. Pela Secretaria Executiva do MMA, participou o Sr. Roberto Suarez – Assessor do Secretário.

3.4.5. Após a explanação dos fatos (quadro reduzido de servidores, passivo de convênios aguardando análise de prestação de contas final – 276 e impossibilidade de declinar da priorização da análise da prestação de contas dos convênios vigentes, em função dos prazos dos RPs) os representantes da Controladoria apontaram que, de fato, a posição da CGU é contrária a contratação de consultores para realizar atividades fim dos órgãos.

3.4.6. Contudo, tendo em vista a gravidade da situação, a contratação poderia ser justificada pela Gestora (do FNMA), por resultar em prejuízo menor à Administração do que deixar de contratá-los e manter os convênios sem análise.

3.4.7. Recomendou uma consulta à 8ª Secretaria de Controle Externo do TCU, responsável por julgar as contas dos órgãos de meio ambiente, e ofereceu para agendar a reunião. A reunião com a 8ª SECEX ocorreu em 29/07/2010, com a participação dos representantes da CGU, Sr. Luiz Henrique Delmont, Sérgio Filgueiras de Paula e, pelo Tribunal, do Sr. Fernando Antônio Dorna Magalhães.

3.4.8. Corroborando com a preocupação da CGU sobre a contratação de consultores para as funções finalísticas, o representante do Tribunal apontou ainda sua preocupação com o fato de consultores não estarem habilitados a emitirem pareceres. Esclarecemos que todos os pareceres seriam avaliados e, se aprovados, referendados pela equipe técnica do Fundo.

3.4.9. Diante dos fatos narrados informou-se que o TCU usaria o bom-senso na análise da contratação e avaliaria os custos/benefícios para a administração (anexo IX- Nota Técnica 100).

3.4.10. Foram contratados 04 consultores (anexo X- Relatório de Gestão FNMA 2010, p. 59-61), que realizaram a análise de 169 prestações de contas, e diligenciaram 86. Apesar desse esforço, não foi conclusiva a solução para finalização das contas do Município de Xapurí.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 – Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

3.4.11. Além da contratação de consultores, seguimos com a solicitação à Coordenação Geral de Gestão de Pessoal do MMA, de manutenção do quadro de servidores temporários, conduta que não logrou êxito uma vez que a totalidade dos contratos estava inserida no Subprograma 00/014, com prazo de finalização previsto para 31/12/2010, cuja prorrogação não foi acatada pela Agência Brasileira de Cooperação – Ministério das Relações Exteriores. Sem a referida prorrogação os contratos temporários não puderam ser renovados.

3.4.12. Apesar da falta de profissionais agravada a partir de janeiro de 2011 (restaram 2 Analistas Ambientais com expertise técnica para análise dos aspectos físicos dos convênios) concluímos a análise de todos os lançamentos enviados pela Prefeitura, bem como comprovações fiscais, em 14/03/2011 e encaminhamos Ofício solicitando complementações para conclusão da análise e cálculo final (anexo IV).

3.4.13. Prosseguimos com os esforços para restituição dos quadro FNMA pois, ainda que o atendimento à deliberação do Tribunal acerca da instauração da tomada de contas do CV 031/20004 se encontrasse, o FNMA, em 2011 conta com passivo da ordem de 305 convênios expirados, 89, 24 notificados a devolver recursos, 28 em processo de instauração de TCE, 157 aguardando análise física (item 8 do anexo XIII). Assim, foi solicitada à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoal do MMA, por meio do Memorando 023/2011/GEAD/FNMA/SECEX/MMA, de 10 de fevereiro de 2011 (anexo XI) a recomposição dos quadros de profissionais.

3.4.14. Sem resposta, reencaminhamos solicitada à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoal do MMA, por meio do Memorando 153/2011/GEAD/FNMA/SECEX/MMA, de 05 de julho de 2011 (anexo XII) a recomposição dos quadro de profissionais FNMA. Estamos aguardando resposta.

3.4.15. Considerando a necessidade de encontrarmos uma alternativa definitiva para a solução do passivo FNMA, isto é, da finalização da prestação de contas dos demais convênios expirados, hoje num total de 305, encaminhamos proposta ao Secretário Executivo do Ministério, por meio do Memorando 151/2011/FNMA/DEF/SECEX/MMA, de 05/07/2011 (anexo XIII), de redistribuição das prestações de contas entre os técnicos que integram os quadros da Secretarias do MMA.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 – Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

3.4.16. Estas agregam profissionais com a *expertise* necessária e suficiente para a conclusão da análise das prestações de contas físicas dos convênios, conduta que nos possibilitaria assumir, com mais segurança, prazos junto aos órgão de controle, para a finalização das análise das contas prestadas dos convênios fomentados pelo Fundo, bem como lograr êxito na tempestividade requerida para a instauração das TCEs. Estamos aguardando os encaminhamentos que serão adotados pela SECEX/MMA.

3.4.17. Sobre a finalização das providências FNMA para instrução do processo de instauração da tomada de contas especial determinada pelo Tribunal, informamos que: por ocasião do não atendimento às comprovações solicitadas por meio do Ofício 231/GEPRO-CORE/FNMA, de 14/04/2011, a Prefeitura foi inserida na inadimplência, pelo valor de R\$ 538.072,00 (anexo XIV). Esclarecemos que, ainda que parte dos produtos fomentados tenham logrado êxito, não ocorreu a comprovação documental da licitude licitatória dos gastos, conforme solicitada por meio do Ofício GEPRO-CORE supra citado.

3.4.18. Por meio dos Ofícios nº 651 e nº 652 (anexo XV), ambos de 06/07/2011, o atual prefeito Sr. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, bem como o ex prefeito Sr. Vanderley Viana de Lima foram notificados à devolver os recursos descentralizados ao erário, uma vez que, apesar de cumpridas parte das metas, restaram dúvidas, não sanadas no tempo concedido ao Gestor, sobre a execução financeira das referidas metas. Cumprido o prazo das Notificações (22/07/2011), dar-se-á o encaminhamento dos autos à Setorial Contábil do MMA para que se proceda à instauração da Tomada de Contas Especial.

4. Resumo das Providências Adotadas para Instauração da Tomada de Contas Especial entre os meses de maio de 2010 à julho de 2011.

4.1. Apresentamos na tabela abaixo as providências adotadas durante nossa gestão para conclusão da instauração da Tomada de Contas Especial do CV 031/2004:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 – Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

Ofício/Nota Técnica	Data	Objetivo
Parecer Técnico 063 (anexo III)	28/12/2010	Finalização da análise da prestação de contas física do CV
Parecer Financeiro 081	14/03/2011	Análise Final da Prestação de Contas Financeira
Ofício 231 (anexo IV)	14/03/2011	Solicitação de Devolução do Saldo e comprovações de lançamentos e licitações realizadas à luz das metas aprovadas no Parecer 063
Ofício 295 (anexo V)	05/04/2011	Atendimento à audiência TCU
Nota Técnica 061 (anexo XIV)	06/07/2011	Inclusão da Prefeitura de Xapuri na Inadimplência
Ofício 651 (anexo XV)	06/07/2011	Notificação ao Prefeito – Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, para devolução dos recursos repassados por meio do CV 031/2004
Ofício 652 (anexo XV)	06/07/2011	Notificação ao Ex-Prefeito – Vanderley Viana de Lima, para devolução dos recursos repassados por meio do CV 031/2004.

4.2. A última providencia listada acima, o Ofício nº 652, de 06.07.2011 tem como prazo final o dia 22.07.2011. Após o término desse prazo, o processo seguirá para a Setorial Contábil do MMA para a instauração da Tomada de Contas e encaminhamento ao TCU.

5. Conclusão

5.1. À guisa de conclusão, far-se-á uma interpretação, *in reverso*, da Súmula 230 do TCU.

5.2. Nesta, está estabelecido que

"competete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de co-responsabilidade".

E na interpretação do próprio TCU, diz-se "que o encargo da prestação de contas da aplicação dos recursos do convênio incumbe ao prefeito antecessor quando os recursos do ajuste celebrado foram integralmente aplicados durante o seu mandato, ainda que o prazo para o cumprimento



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 – Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

de tal encargo tenha se encerrado durante a gestão do prefeito sucessor, desde que este tenha adotado as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público".

5.3. A atual direção do FNMA tudo fez para resguardar o erário federal, elaborando procedimentos que redundariam necessariamente na busca de ressarcimento dos valores repassados em convênio, mesmo não tendo sido em nossa gestão que o convênio tenha expirado e se tornado apto a prestação de contas.

5.4. Ante todo o exposto, requer-se a exclusão da ora requerente dessa responsabilização, considerando que não contribuiu para a não efetivar determinação do TCU, bem como não deu causa a nenhuma reincidência de determinação desse Tribunal de Contas.

5.5. Que sejam consideradas como justificativas legítimas e substanciais para a revogação da multa aplicada, os fatos acima narrados quanto às dificuldades operacionais do FNMA.

5.6. Que sejam consideradas, por fim, as providências listadas no item 4 como suficientes para a caracterização de que as determinações do TCU, constantes do Acórdão nº 836/2009 e consectários, estão sendo cumpridas.

Termos em que pede e espera deferimento.

Brasília, 14 de Julho de 2011

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável e
do Fundo Nacional do Meio Ambiente



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 365 - NOMEAR

GUSTAVO KENSHO NAKAJUM, para exercer o cargo de Consultor Jurídico do Ministério da Previdência Social, código DAS 101.5.

ERENICE GUERRA

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, e nos arts. 1º e 3º do Decreto nº 6.521, de 30 de julho de 2008, resolve

Nº 366 - EXONERAR, a pedido,

FERNANDO HENRIQUE CARNEIRO TEIXEIRENSE do cargo temporário de Assessor Especial no Ministério de Minas e Energia, código DAS 102.5, a partir de 10 de maio de 2010.

ERENICE GUERRA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 367 - NOMEAR

ONAUUR RUANO, para exercer o cargo de Secretário-Executivo Adjuvado do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, código DAS 101.6.

Nº 368 - NOMEAR

MARIA LUIZA AMARAL RIZZOTTI, para exercer o cargo de Secretário Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, código DAS 101.6.

ERENICE GUERRA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 369 - EXONERAR

RONALDO PEIXOTO ALEXANDRE do cargo de Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério do Meio Ambiente, código DAS 101.4.

Nº 370 - EXONERAR, a pedido,

FABRÍCIO AMILÍVIA BARRETO do cargo de Diretor do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável da Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente, código DAS 101.5.

Nº 371 - NOMEAR

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável da Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente, código DAS 101.5, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

Nº 372 - NOMEAR

GILENO GOMES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério do Meio Ambiente, código DAS 101.4.

Nº 373 - NOMEAR

MANOEL PEREIRA DE ANDRADE, para exercer o cargo de Diretor de Programas da Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente, código DAS 101.5.

ERENICE GUERRA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 374 - NOMEAR

EDUARDO DE AZEREDO COSTA, para exercer o cargo de Presidente da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, código DAS 101.6, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

ERENICE GUERRA

SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 590, de 13 de junho de 2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 218 - CONCEDER

à servidora requisitada VERUSCA DE SOUZA GOMES FEIJÓ CAVALCANTI a gratificação de Supervisor, código GR-V, na Coordenação de Saúde da Diretoria de Gestão de Pessoas desta Secretaria, cessando os efeitos da que atualmente ocupa.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Portaria nº 41, de 8 de novembro de 2002, do Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve

Nº 219 - DESIGNAR

VERUSCA DE SOUZA GOMES FEIJÓ CAVALCANTI para substituir o Coordenador de Saúde da Diretoria de Gestão de Pessoas desta Secretaria, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, ficando revogada a Portaria nº 305, de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 590, de 13 de junho de 2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 220 - NOMEAR

ALEXANDRE LEMOS NOGUEIRA para exercer o cargo de Assistente Técnico na Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, código DAS 102.1.

Nº 221 - NOMEAR

MONIQUE ISABELLE MARTINS PACHECO para exercer o cargo de Assistente na Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, código DAS 102.2, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

NORBERTO TEMOTEO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO DO MINISTRO

Em 11 de maio de 2010

Processo nº 00029.000986/2010-80 Afastamento do País do servidor ALEXANDRE BASTOS PEIXOTO, matrícula SIAPE nº 1359157, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, em exercício na Subchefia de Assuntos Federativos da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, no período de 19 a 21 de maio de 2010, com ônus, inclusive trânsito, para, em Buenos Aires, Argentina, participar da XX Reunião de Coordenadores do Foro Consultivo de Municípios, Estados Federados, Províncias e Departamentos do Mercosul. Autoriza.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), aprovado pela Portaria nº 037/GSI-PR/CH/ABIN, de 17 de outubro de 2008, e alterado pela Portaria nº 07/GSIPR/CH/ABIN, de 03 de fevereiro de 2009, e consoante no Decreto de 1º de dezembro de 2009, publicado na edição de DOU 230, de 02 de dezembro de 2009, resolve:

Nº 154 - Art. 1º - Dispensar o servidor matrícula 909331, do cargo de substituto eventual do Chefe, código DAS 101.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 155 - Art. 1º - Designar o servidor matrícula 910324, para o cargo de substituto eventual do Coordenador, código DAS 101.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 156 - Art. 1º - Designar a Cap PMDF matrícula 907272, da Polícia Militar do Distrito Federal, para a função de Assistente Militar - Grupo "4-D", ficando dispensada da função atualmente ocupada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 157 - Art. 1º - Dispensar o servidor matrícula 908150, do cargo de substituto eventual do Superintendente, código DAS 101.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 158 - Art. 1º - Designar o servidor matrícula 910180, para o cargo de substituto eventual do Superintendente, código DAS 101.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicadas de acordo com o artigo 9º da Lei nº 9.883/99.

WILSON ROBERTO TREZZA

DIRETORIA ADJUNTA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL ADJUNTO

Em 12 de abril de 2010

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), aprovado pela Portaria nº 037-GSIPR/CH/ABIN, de 17 de outubro de 2008, e alterado pela Portaria nº 07/GSIPR/CH/ABIN, de 3 de fevereiro de 2009, e consoante o Decreto de 1º de dezembro de 2009, publicado na edição do DOU 230, de 02 de dezembro de 2009, resolve:

Autorizar o afastamento do País do servidor da Agência Brasileira de Inteligência matrícula nº 0908923, com ônus para esta Agência, conforme consta nos Memorandos nº 261 e 264/82100/Abin, datados de 20 de abril de 2010 (Processo nº 0118000011/2010).

Autorizar o afastamento do País dos servidores da Agência Brasileira de Inteligência matrículas nº 0909433 e 0909924, com ônus para esta Agência, conforme consta no Memorando nº 116/81400, de 08 de abril de 2010 (Processo nº 0118000014/2010).

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

LUIZ INACIO LUIZA DA SILVA
Presidente da República

ERENICE ALVES GUERRA
Ministra de Estado, Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO ESTEVES LIMA
Secretário-Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicações e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

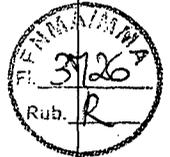
FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br | ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 900, CEP 70610-450, Brasília, DF
CNPJ: 04.196645/0001-00
Fone: 0800.725.6787



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
SEPN NORTE, Bloco "B"
Edifício Marie Prendi Cruz - 3º Andar
70 730-542 - Asa Norte - Brasília/DF
Fone: (61) 3105 21 57 - Fax: (61) 3105 2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br



De GEPRO:

Despacho S/N

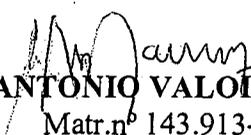
ASSUNTO: Análise da prestação de contas final do CV 031/2004 Município de Xapuri/AC

Trata-se do convênio 031/2004 celebrado com o município de Xapuri/AC, para execução do projeto "Gestão Ambiental no Alto Acre", processo nº 02000.000810/2004-23.

De acordo com a análise da prestação de contas final, Parecer Técnico nº 117/2008GEPRO/PGT/FNMA (fls 3661 a 3683), "os produtos principais do projeto – Sistema Municipal de Meio Ambiente e Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável foram apresentados" contudo, ressalta que as comprovações não foram suficientes para comprovar o cumprimento do objeto do convênio, dessa forma, foi solicitado ao conveniente, por meio do ofício n 1293/2008/GEPRO/FNMA/SECEX/MMA (fls 3655 a 3659) a apresentação de informações complementares, as quais até o momento não foram apresentadas.

Do resultado da análise da documentação apresentada, as atividades: 1.1 Revisar o Plano de Desenvolvimento Local Sustentável – PDLS do Pólo do Proambiente, 2.1 Equipar os órgãos municipais de meio ambiente para a gestão ambiental, 4.1 Produção de cartilhas sobre Lei Municipal de Meio Ambiente e versão didática do PDLS, 4.2 Produção de vídeo sobre as experiências do projeto, 5.1 Elaborar Lei Municipal de Meio Ambiente nos municípios do Pólo e 5.2 Submeter a proposta de Lei Municipal de Meio Ambiente à apreciação da Câmara de Vereadores dos municípios do Pólo, foram comprovadas integralmente.

Dessa forma, considerando-se o objetivo do Edital FNMA 05/2003 – Fortalecimento da Gestão Ambiental nos Municípios da Amazônia Legal: "Apoiar iniciativas-pilotos de descentralização para fortalecer a gestão ambiental nos municípios da Amazônia Legal" (pag. 6) e ainda a justificativa para celebração do Termo de Convênio: "o fortalecimento da gestão ambiental dos municípios que fazem parte do Pólo Pioneiro do Proambiente no Estado do Acre, como forma de subsidiar o desenvolvimento sustentável dessa região do Estado...". Entende-se, que embora a comprovação do cumprimento do objeto não tenha ocorrido, as atividades realizadas e comprovadas estão de acordo com o objeto do convênio e são relevantes no processo de implementação da ação fomentada no referido edital, como instrumentos de fortalecimento da Política e do Sistema Nacional de Meio Ambiente.


LUIS ANTONIO VALOIS MORAIS
Matr. nº 143.913-7
17/6/2009



Anexo III



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
SEPN 505 Norte – Bloco B – 3º andar – Edifício Marie Prendi Cruz
70730-542 - Asa Norte - Brasília – DF
Fone: (61) 3105-2157 - Fax: (61) 3105-2161
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

Parecer Técnico nº 063/2010/GEPRO/FNMA/SECEX/MMA

NCID: 39748

Em, 28 de dezembro de 2010.

À Gerência de Projetos – GEPRO

Assunto: Parecer complementar ao Parecer Técnico nº 117/2008/GEPRO/FNMA.

Trata-se do convênio nº 031/2004 firmado entre o FNMA e a Prefeitura Municipal Xapuri-AC para a execução do projeto "Gestão Ambiental do Alto Acre", processo nº 02000.000810/2004-23.

Objetivo Geral

A Prefeitura Municipal de Xapuri, em conjunto com as Prefeituras Municipais de Assis Brasil, de Brasiléia e de Epitaciolândia, municípios localizados no estado do Acre, e a partir de demanda induzida pelo Edital FNMA nº 05/2003 "Fortalecimento da Gestão Ambiental nos Municípios da Amazônia Legal, Chamada II – estruturação e fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente em municípios dos Pólos Pioneiros do Proambiente", apresentou proposta para desenvolver o **Projeto Gestão Ambiental no Alto Acre**, com parcerias institucionais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Acre – Sema; da Secretaria de Estado de Assistência Técnica e Extensão Agroflorestal do Acre – Seater; do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – Ibama; da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa; do Grupo de Pesquisa e Extensão em Sistemas Agroflorestais do Acre – Pesacre e da Federação dos Trabalhadores em Agricultura do Acre – Fetacre.

As principais ações a serem implementadas pelo Projeto eram:

- apoiar a implementação do Plano de Desenvolvimento Local Sustentável do Pólo Pioneiro do Proambiente;
- estruturar os órgãos municipais de meio ambiente com subsídio para a implementação da gestão ambiental;
- fortalecer e ampliar o processo de formação e capacitação dos agentes de desenvolvimento local com vistas à promoção do desenvolvimento de forma sustentável e solidária.



Metas do Plano de Trabalho

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO UNIDADE / QUANTIDADE		% EXECUTADO
1		Implementar o Plano de Desenvolvimento Local Sustentável do Pólo do Proambiente			
	1.1	Revisar o Plano de Desenvolvimento Local Sustentável – PDLS do Pólo do Proambiente	Relatório	1	100 %
	1.2	Fortalecer o Conselho Gestor do Pólo Pioneiro do Proambiente	Reunião	1	100%.
2		Estruturar os órgãos municipais de meio ambiente			
	2.1	Equipar os órgãos municipais de meio ambiente para a gestão ambiental	Secretaria	4	100 %
	2.2	Realizar o planejamento estratégico de cada órgão municipal de meio ambiente	Planejamento	4	100%.
	2.3	Melhorar a capacidade técnica	Técnico	5	Falta comprovação.
3		Implementar plano de capacitação dos agentes locais de desenvolvimento			
	3.1	Realizar cursos para técnicos sobre práticas de combate e controle de queimadas	Curso	4	100%.
	3.2	Realizar curso para técnicos sobre manejo florestal comunitário de uso múltiplo	Curso	1	Atividade não executada.
	3.3	Realizar visita de intercâmbio para técnicos para conhecer experiências de manejo florestal comunitário no PA Pedro Peixoto	Visita	1	Atividade não executada.
	3.4	Realizar cursos sobre manejo ecológico de pastagem para técnicos	Curso	2	50%.
	3.5	Realizar curso de formação de educadores agroflorestais	Curso	1	Atividade não executada.
	3.6	Realizar cursos para técnicos sobre beneficiamento de produtos agroflorestais	Curso	2	Atividade não executada.
	3.7	Realizar cursos para técnicos sobre legislação ambiental	Curso	2	Atividade não executada.
	3.8	Realizar cursos para técnicos sobre monitoramento e licenciamento ambiental	Curso	4	100%.
	3.9	Realizar curso para produtores rurais sobre manejo ecológico de pastagem	Curso	4	Atividade não executada
	3.10	Realizar oficinas para produtores rurais sobre agricultura orgânica	Oficina	4	76%.
	3.11	Realizar oficinas para produtores rurais sobre manejo florestal comunitário de uso múltiplo	Oficina	2	Atividade não comprovada.
	3.12	Realizar oficinas para produtores rurais sobre educação ambiental	Oficina	4	143%.
	3.13	Realizar cursos de formação de agentes agroflorestais comunitários	Curso	2	Atividade não executada
	3.14	Curso de capacitação para técnicos em elaboração de projetos ambientais	Curso	1	Atividade não comprovada.
	3.15	Curso de capacitação para membros das instâncias participativas	Curso	5	100%.
	3.16	Curso para formação de moderadores	Curso	1	Atividade não comprovada.



META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO UNIDADE / QUANTIDADE		% EXECUTADO
4		Implementar plano de comunicação e divulgação			
	4.1	Produção de cartilhas sobre Lei Municipal de Meio Ambiente e versão didática do PDLS	Cartilhas	4.500	100%
	4.2	Produção de vídeo sobre as experiências do projeto	Vídeo	1	100%
	4.3	Produção de vinhetas sobre temas relevantes ao projeto	Vinheta	10	Comprovado 30%
	4.4	Participação em Seminários em Brasília para troca de experiências e discussão sobre o projeto	Seminário	4	100%.
	4.5	Seminário para discussão e monitoramento do projeto	Seminário	2	Atividade não comprovada.
	4.6	Seminário para equipe de transição do projeto	Seminário	4	100%.
5		Propor Legislação Municipal de Meio Ambiente			
	5.1	Elaborar Lei Municipal de Meio Ambiente nos municípios do Pólo	Unidade	4	100%
	5.2	Submeter a proposta de Lei Municipal de Meio Ambiente à apreciação da Câmara de Vereadores dos municípios do Pólo	Projeto de Lei	4	100%
6		Fortalecer instâncias participativas de gestão ambiental	Unidade	4	
	6.1	Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente	Reunião	8	25%.

Por meio do Parecer Técnico nº 117/2008/GEPRO/FNMA (fls. 3661 a 3683), de 3 de setembro de 2008, foi efetuada a análise de documentação referente ao Relatório de Cumprimento de Objeto Final – RCOF. Com base nas informações enviadas, como conclusão do parecer, recomendou-se que a aprovação da Prestação de Contas Final, em relação aos aspectos técnicos, ficasse condicionada a apresentação de algumas comprovações e esclarecimentos adicionais.

A solicitação das complementações e comprovações necessárias, para que se pudesse emitir um parecer conclusivo, foi enviada por meio do ofício nº 1293/2008/GEPRO/FNMA/SECEX/MMA, de 2 de outubro de 2008 (fls. 3655 a 3659 vol. XVIII do processo).

Por meio do ofício nº 173/2009/GAB/PREF de 9 de julho de 2009 e anexos (fls 3742 a 3817), o conveniente apresentou as complementações e esclarecimentos, os quais foram analisados conforme segue:

META 1: Atividade 1.2. FORTALECER O CONSELHO GESTOR DO PÓLO PIONEIRO DO PROAMBIENTE

Solicitação: Comprovação da oficina de planejamento do Conselho Gestor, na qual foi discutido o planejamento das atividades dos participantes do Conselho e aprovada a versão final do PDLS, por meio do envio de documentação contendo: (i) data; (ii) local; (iii) lista de presença; (iv) programação; (v) nome do facilitador/moderador; (vi) resultados da oficinas (ata).



Comprovação: O conveniente apresenta das fls 3765 a 3776 relatório com informações detalhadas sobre o processo de discussão e revisão do PDLS, em que consta a metodologia adotada, as várias atividades desenvolvidas e os seguimentos sociais participantes. Informa, contudo, que não foi gerado atas das atividades e também não apresenta lista de presença.

Avaliação: Considera-se que as informações apresentadas estão bastante detalhadas e contemplaram todos os seguimentos sociais envolvidos no programa Proambiente, bem como ofereceram subsídios para revisão do PDLS. Entende-se que esse processo foi um instrumento de fortalecimento da instância Conselho do Proambiente, o que pode ser considerado como resultado de um processo social dinâmico e não de uma reunião isolada.

Avalia-se que as informações contemplam o que foi solicitado e são relevantes ao objetivo do convênio. Comprovando, dessa forma, a execução da atividade e o cumprimento da meta 1, tendo em vista que a atividade 1.1 já havia sido aprovada conforme parecer técnico nº 117/2008 (fls 3661 a 3683).

META 2: Atividade 2.2 Realizar o planejamento estratégico de cada órgão municipal de meio ambiente

Solicitação: Envio dos planejamentos estratégicos de Brasília e Assis Brasil.

Comprovação: Das fls 3754 a 3764 e 3777 a 3784 apresenta documentação com o planejamento estratégico dos respectivos municípios (Assis Brasil e Brasília).

Avaliação: Considera-se que a documentação apresentada atende ao que foi solicitado, dessa forma, considera-se atividade executada de acordo com o plano trabalho;

Atividade 2.3 Melhorar a capacidade técnica

Solicitação: Envio do nome dos 5 técnicos contratados e documentação comprobatória das atividades desenvolvidas por cada técnico, contendo: (i) plano de trabalho; (ii) período do contrato; (iii) relatório sobre as atividades desenvolvidas, inclusive todos os relatórios referentes às diárias recebidas com recursos do Convênio.

Comprovação: De acordo com informação constante em documento (fl 3743) foram contratados 4 técnicos os quais atuaram em períodos diferentes nas atividades do projeto nos quatro municípios de abrangência do convênio. Contudo, não apresenta um relato com o detalhamento das atividades desenvolvidas pelos respectivos técnicos, informa que será encaminhado posteriormente o que ainda não ocorreu.

Avaliação: Considerando-se que a atividade de contratação não é uma meta em si, mas que é um meio para viabilização de uma ação do projeto. Pode-se considerar que as contratações foram realizadas, tendo em vista que foram apresentados os contratos e comprovantes de pagamentos efetuados aos técnicos. Contudo, não é possível afirmar com segurança que as ações desenvolvidas por esses técnicos foram efetivamente realizadas, pois não apresentaram informações evidenciando a correlação das contratações com atividades realizadas. Dessa forma, considera-se que a atividade não foi comprovada.

META 3 – Implementar plano de capacitação dos agentes locais de desenvolvimento

Solicitação: Relatório do processo de seleção e modo de atuação dos agentes locais de desenvolvimento nos 4 municípios do projeto, bem como solicitar a relação dos nomes dos técnicos e dos agricultores capacitados em cada município.

Comprovação: Informa fl 3743 que essa meta foi reprogramada em razão do atraso na sua execução ocasionado por atraso no repasse dos recursos, isso provocou a defasagem de algumas atividades e a necessidade de readequação. A reprogramação foi discutida e deliberada junto

com municípios, essa deliberação não contou com anuência do FNMA, pois não foi consultado sobre a necessidade de readequação.

Avaliação: - É importante destacar que a meta é composta por um conjunto de atividades, dessa forma a comprovação da meta se dá pela comprovação da execução das atividades que as compõem e não do descritor da meta, até porque no descritor da meta não há um indicador, os itens solicitados acima serão respondidos com a comprovação das atividades que compõem a referida meta.

Atividade 3.1. Realizar cursos para técnicos sobre práticas de combate e controle de queimadas

Solicitação: Comprovação dos três cursos de capacitação sobre práticas de combate e controle de queimadas para 20 técnicos, realizados em Assis Brasil, Xapuri e Brasiléia, conforme estabelecido no indicador da atividade, por meio do envio de documentação contendo: (i) data; (ii) local; (iii) lista de presença; (iv) programação; (v) nome do facilitador/moderador; (vi) conteúdo ministrado; (vii) resultados obtidos.

Comprovação: Das fls 3224 a 3281 consta documentação sobre realização de um curso contemplando o tema indicado na meta, realizado no período de 14 a 18 de maio de 2007 na cidade de Epietaciolândia/AC, com carga horária de 40 horas, foram encaminhados como comprovação: relatório da atividade, fichas de inscrição e de avaliação do curso, ementa com o conteúdo programático, cópias de certificado de participação, fotos dos participantes e lista de presença em que consta assinaturas de 22 participantes.

Avaliação: No plano de trabalho há a previsão de realização de 4 cursos para capacitação de 20 técnicos. Em resposta a solicitação acima o conveniente justifica (fl 3748) que visando otimizar os recursos foi realizado um curso contemplando os 4 municípios participantes do projeto, não havendo prejuízo ao cumprimento da meta, tendo em vista que o número de técnicos capacitados superou ao indicado no plano de trabalho, chegando a 22 pessoas. Avalio que as justificativas apresentadas são procedentes e que a alteração não prejudicou o previsto nesta atividade, assim sendo considera-se a atividade comprovada.

Atividade - 3.2. Realizar curso para técnicos sobre manejo florestal comunitário de uso múltiplo

Solicitação: Comprovação do curso de capacitação sobre manejo florestal comunitário de uso múltiplo para 20 técnicos, por meio do envio de documentação contendo: (i) data; (ii) local; (iii) lista de presença; (iv) programação; (v) nome do facilitador/moderador; (vi) conteúdo ministrado; (vii) resultados obtidos.

Comprovação: Não foi apresentada comprovação, informa (fl 3748) que foi realizada uma capacitação tratando do tema para o público trabalhado no âmbito do projeto pelo Centro de Trabalhadores da Amazônia - CTA, ONG que atua na região, justifica que não havia necessidade de outra atividade tratando do mesmo tema para o mesmo público.

Avaliação: As razões apresentadas para não realização do curso são coerentes, contudo, os motivos alegados não substituem a execução da atividade, dessa forma, considera-se atividade não cumprida.

Atividade 3.3. Realizar visita de intercâmbio para técnicos para conhecer experiências de manejo florestal comunitário no PA Pedro Peixoto.

Solicitação: Relatório da visita de intercâmbio dos 20 técnicos ao PA Pedro Peixoto, por meio do envio de documentação contendo: (i) data; (ii) local; (iii) programação da visita; (iv) conteúdo ministrado; (v) resultados obtidos.

Comprovação: Informa (fl 3748) que esta atividade estaria interligada a atividade anterior 3.2 seria para conhecer uma experiência prática na sequência do curso sobre manejo florestal comunitário que não foi executado.

Avaliação: atividade não cumprida

Atividade 3.4. Realizar cursos sobre manejo ecológico de pastagem para técnicos

Solicitação: Comprovação dos dois Cursos sobre Manejo Ecológico de Pastagens, para capacitação de 40 técnicos, por meio do envio de documentação contendo: (i) data; (ii) local; (iii) lista de presença; (iv) programação; (v) nome do facilitador/moderador; (vi) conteúdo ministrado; (vii) resultados obtidos. Solicito ainda o envio de todos os produtos, incluindo relatório(s) de viagem do Sr. Marinelson Oliveira Brilhante.

Comprovação: Informa às fls 3748/3749 que as atividades 3.4 manejo de pastagem e 3.5 formação de educadores agroflorestais foram substituídas, pois essas atividades já haviam sido realizadas pela EMBRAPA, dessa forma resolveram realizar atividades que atendessem a demanda de fortalecimento técnico dos municípios em relação ao ordenamento territorial, assim sendo programaram dois cursos sobre uso de GPS e um curso sobre geoprocessamento. Contudo, foi realizado apenas um curso sobre geoprocessamento contemplando o conteúdo relativo a GPS.

Das fls 3282 a 3379 apresenta documentação comprobatória de realização do curso sobre sistema de informações geográficas aplicado a ordenamento territorial, no período de 21 a 25 de maio de 2007, consta relatório da atividade acompanhado de fichas de inscrição e avaliação, modelo de certificado, lista de presença que demonstra a participação de 32 pessoas e registro fotográfico.

Avaliação: A documentação apresentada comprova a realização de um curso, destaca-se que houve alteração na atividade inicialmente programada no plano de trabalho sem anuência do FNMA, no entanto, embora não tenha havido prévio consentimento do FNMA, considerá-se que a justificativa para a alteração é coerente e que o tema aborda no curso atende aos objetivos do convênio, dessa forma, considera-se a alteração passível de aceitação, no entanto, estavam previstos dois cursos e fora realizado apenas um. Assim sendo considera-se que a atividade foi executada parcialmente. (cinquenta por cento).

Atividade 3.5. Realizar curso de formação de educadores agroflorestais

Solicitação: comprovação do Curso de Formação de educadores agroflorestais, por meio do envio de documentação contendo: (i) data; (ii) local; (iii) lista de presença; (iv) programação; (v) nome do facilitador/moderador; (vi) conteúdo ministrado; (vii) resultados obtidos.

Comprovação: De acordo com informações contantes (fl 3749) o conteúdo do curso, havia sido alterado para manuseio de GPS e Geoprocessamento juntamente com atividade 3.4, tendo em vista que o assunto inicialmente previsto já havia sido abordado pela EMBRAPA. No entanto, foi realizado um único curso que abortou o conteúdo GPS, dentro do tema geoprocessamento tratado na atividade 3.4.

Avaliação: Atividade não executada.

Atividade 3.6. Realizar cursos para técnicos sobre beneficiamento de produtos agroflorestais

Solicitação: comprovação dos dois Cursos para técnicos sobre beneficiamento de produtos agroflorestais, por meio do envio de documentação contendo: (i) data; (ii) local; (iii) lista de presença; (iv) programação; (v) nome do facilitador/moderador; (vi) conteúdo ministrado/metodologia; (vii) resultados obtidos.

Comprovação: De acordo com justificativa apresentada a fl 3749 esta atividade foi substituída pela curso de ordenamento territorial para técnicos das secretárias municipais de meio ambiente, em atendimento as demandas dos municípios.

Avaliação: Ocorre que foi realizado apenas um curso sobre sistema de informações geográficas aplicado a ordenamento territorial, já mencionado, contemplando parcialmente a atividade 3.4, dessa forma, considera-se que esta atividade não foi executada.

Atividade 3.7. Realizar cursos para técnicos sobre legislação ambiental

Solicitação: comprovação dos dois Cursos sobre legislação ambiental, para capacitação de 20 técnicos, por meio do envio de documentação contendo: (i) data; (ii) local; (iii) lista de presença; (iv) programação; (v) nome do facilitador/moderador; (vi) conteúdo ministrado; (vii) resultados obtidos.

Comprovação: Informa (fl 3748) que o conteúdo deste curso foi inserido no programa do curso sobre monitoramento e licenciamento ambiental, atividade 3.8.

Avaliação: A abordagem do conteúdo em outra atividade não significa execução da atividade, dessa forma considera-se não executada.

Atividade 3.8. Realizar cursos para técnicos sobre monitoramento e licenciamento ambiental

Solicitação: comprovação dos três Cursos sobre monitoramento e licenciamento ambiental, realizados em Xapuri, Assis Brasil e Brasiléia, para capacitação de 20 técnicos, conforme estabelecido no indicador da atividade, por meio do envio de documentação contendo: (i) data; (ii) local; (iii) lista de presença; (iv) programação; (v) nome do facilitador/moderador; (vi) conteúdo ministrado; (vii) resultados obtidos. Solicito também os produtos, inclusive relatórios de viagem, referente à contratação do Sr. Eugênio de Souza Pantoja.

Comprovação: Apresenta (fls 3133 a 3223) documentação comprobatória de realização de um curso sobre Monitoramento e Licenciamento realizado nos dias 30 e 31 de maio de 2007 em Eptaciolândia/AC, em que consta relatório da atividade com o conteúdo ministrado, acompanhado de fichas de inscrição e avaliação, modelo de certificado, lista de presença que demonstra a participação de 28 pessoas e registro fotográfico.

Avaliação: Apresenta justificativa á fl 3749 que ao invés de realizar 4 cursos foi realizado um curso contemplando os quatro municípios envolvidos no projetos e o número de pessoas programado, pois o indicador previa capacitar 20 técnicos e o curso atendeu a 28 pessoas, extrapolando dessa forma o indicador previsto. Essa alteração não prejudicou a atividade, considera-se atividade executada.

Atividade 3.9. Realizar curso para produtores rurais sobre manejo ecológico de pastagem

Solicitação: Comprovação dos quatro Cursos para capacitação de 80 Produtores Rurais sobre Manejo Ecológico de Pastagem, por meio do envio de documentação contendo: (i) data; (ii) local; (iii) lista de presença; (iv) programação (áreas visitadas); (v) nome do facilitador/moderador; (vi) conteúdo ministrado; (vii) resultados obtidos.

Comprovação: De acordo com justificativa do conveniente (fl 3749), em razão da demora na execução da meta 3, por motivo de atraso na liberação dos recursos em função da inadimplência do município, os cursos não eram mais demandados pelos produtores, pois já haviam sido executadas pela EMBRAPA atividades semelhantes contemplando o mesmo público de abrangência do projeto, dessa forma as atividades não foram realizadas, justifica que não era coerente sobrepor atividades.

Avaliação: Os motivos alegados para não execução das atividades podem ser consideradas coerentes, no entanto, mesmo as justificativas sendo coerentes, estas não substituem a execução das atividades, dessa forma, considera-se atividade não cumprida.

Atividade 3.10. Realizar oficinas para produtores rurais sobre agricultura orgânica.

Solicitação: Comprovação das duas Oficinas para produtores rurais sobre agricultura orgânica, ocorridas em Brasiléia e Epitaciolândia, conforme estabelecido no indicador da atividade, por meio do envio de documentação contendo: (i) data; (ii) local; (iii) lista de presença; (iv) programação; (v) nome do facilitador/moderador; (vi) conteúdo ministrado; (vii) resultados obtidos.

Comprovação: De acordo com documentação apensada ao processo consta as seguintes comprovações:

Das fls 3391 a 34 52, consta relatório do curso sobre agricultura orgânica realizado em Assis Brasil nos dias 12 e 13 de junho de 2007 demonstrado o conteúdo tratado durante o curso e metodologia adotada, constam também as fichas de inscrição e avaliação e lista de presença dos participantes com assinaturas de 25 pessoas;

Das fls 3460 a 3504 consta relatório do curso realizado em Xapuri, dias 18 e 19 de junho de 2007, com conteúdo ministrado e metodologia adotada, foram apresentados as fichas de inscrição e avaliação, modelo de certificado distribuído e lista de presença dos participantes em que consta assinaturas de 35 pessoas;

Das fls 3583 a 3643 consta relatório do curso realizado em Capixaba dias 21 e 22 de junho de 2007, em que está descrito o conteúdo abordado e metodologia adotada, apresenta as fichas de inscrição e avaliação e lista de presença dos participantes em que consta assinaturas de 26 pessoas.

Avaliação: De acordo com o Parecer Técnico nº 117/2008/GEPRO/PGT/FNMA (fl 3669) a atividade realizada no município de Capixaba deveria ser desconsiderada tendo em vista que o referido município não fazia parte da área de abrangência do projeto. Considera-se que o município de Capixaba está fora da área de abrangência do convênio e que o indicador da atividade era a capacitação de 80 produtores em agricultura orgânica da área de abrangência do programa Proambiente, somando-se às atividades realizadas em Assis Brasil e Xapuri tem-se a capacitação de 61 produtores, equivalente a 76% do indicador da meta, dessa forma considera-se que a atividade foi executada parcialmente.

Atividade 3.11. Realizar oficinas para produtores rurais sobre manejo florestal comunitário de uso múltiplo.

Solicitação: Comprovação das duas Oficinas para 40 produtores rurais sobre manejo florestal comunitário, por meio do envio de documentação contendo: (i) data; (ii) local; (iii) lista de presença; (iv) programação; (v) nome do facilitador/moderador; (vi) conteúdo ministrado; (vii) resultados obtidos.

Comprovação: Apresenta justificativa para não execução (fl 3750) "esta atividade estava vinculada na continuidade de um processo iniciado nas atividades 3.2 e 3.3 que por sua vez foram substituídas Assim, o grupo gestor, na mesma já cita reunião de replanejamento resolveu não contemplá-la" (sic).

Avaliação: Conforme avaliação acima as atividades 3.2 e 3.3 foram consideradas não executadas, o mesmo aplicando-se para esta atividade.

Atividade 3.12. Realizar oficinas para produtores rurais sobre educação ambiental.

Solicitação: Comprovação das oficinas para produtores rurais sobre educação ambiental, realizadas em Xapuri e Brasiléia, conforme estabelecido no indicador da atividade, por meio do envio de documentação contendo: (i) data; (ii) local; (iii) lista de presença; (iv) programação; (v) nome do facilitador/moderador; (vi) conteúdo ministrado; (vii) resultados obtidos. Solicito esclarecimentos sobre a data da Oficina realizada em Assis Brasil: 1/6/2007 ou 1/6/2006 e remessa novamente da comprovação desta atividade, conforme documentação especificada acima.



Comprovação: Das fls 3380 a 3389 consta relatório da oficina de educação ambiental realizada em Epitaciolândia dia 01 de junho de 2007 com informações sobre os assuntos abordados e metodologia adotada, consta também registro fotográfico e lista de presença que comprova a participação de 93 pessoas.

Das fls 3454 a 34 59 consta relatório da oficina de educação ambiental realizado no município de Assis Brasil dia 01 de junho de 2007 com informações sobre os assuntos abordados e metodologia adotada e lista de presença com assinaturas de 22 participantes.

Das fls 3509 a 3551 consta relatório de oficina de educação ambiental realizada em Capixaba dia 05 de junho de 2007, com informações sobre os assuntos abordados e metodologia adotada e lista de presença com assinaturas de 42 participantes.

Avaliação: Em resposta ao ofício nº 1238/2008/GEPRO/FNMASECEX/MMA, o conveniente esclarece que a oficina realizada em Epitaciolândia contemplou os participantes de Xapuri e Brasileira. Sobre a data da oficina de Assis Brasil o conveniente esclarece (fl 3750) que esta foi realizada 1/6/2007.

Já em relação oficina de realizada Capixaba considero que esta não prejudicou a execução da atividade, pois o indicador previsto era capacitação de 80 produtores, se somarmos apenas as oficinas de Epitaciolândia e Assis Brasil temos um número superior ao indicador previsto no projeto em 43%, dessa forma considera-se atividade comprovada.

Atividade 3.13. Realizar cursos de formação de agentes agroflorestais comunitários.

Solicitação: Comprovação dos dois cursos de formação de agentes agroflorestais comunitários, por meio do envio de documentação contendo: (i) data; (ii) local; (iii) lista de presença; (iv) programação; (v) nome do facilitador/moderador; (vi) conteúdo ministrado; (vii) resultados obtidos/áreas visitadas.

Comprovação: De acordo com justificativas apresentadas (fl 3750) “estes agentes já haviam sido capacitados pelo governo estadual e por ONGs que atuam na área, esta atividade ficou comprometida, não fazendo mais sentido realizá-la (defasou)”.

Avaliação: A justificativa não substitui a atividade, considera-se não executada.

Atividade 3.14. Curso de capacitação para técnicos em elaboração de projetos ambientais.

Solicitação: comprovação do curso de capacitação para técnicos em elaboração de projetos ambientais, por meio do envio de documentação contendo: (i) data; (ii) local; (iii) lista de presença; (iv) programação; (v) nome do facilitador/moderador; (vi) conteúdo ministrado; (vii) resultados obtidos.

Comprovação: De acordo com informação constantes da fl 3750 esta atividade teria sido realizada juntamente com a atividade 3.16, contudo, não apresenta comprovações de realização das referidas atividades, informa como comprovações a enviar.

Avaliação: Atividade não comprovada.

Atividade 3.15 Curso de capacitação para membros das instâncias participativas.

Solicitação: Esclarecimentos sobre o local do curso de Capacitação para Conselheiros PROAMBIENTE Pólo Alto Acre, ocorrido de 9 a 12/10/2007. Solicito ainda que o referido curso seja novamente comprovado, juntamente com o outro curso, estabelecido no indicador da atividade, não comprovado, por meio do envio de documentação contendo: (i) data; (ii) local; (iii) lista de presença; (iv) programação; (v) nome do facilitador/moderador; (vi) conteúdo ministrado; (vii) resultados obtidos.

(Fls. 10 do Parecer Técnico nº 063 /GEPRO/FNMA, 23 de dezembro de 2010)

Comprovação: De acordo com parecer nº 117/2008/GEPRO/PGT/FNMA fls 3671/3672 já havia sido comprovados 4 cursos, tendo sido solicitado, por meio do ofício nº 1293/2008/GEPRO/FNMA/SECEX/MMA fls 3655 a 3659, os esclarecimentos acima. Em resposta o conveniente esclarece fls. 3750/3751 que o curso de Capacitação para Conselheiros PROAMBIENTE Pólo Alto Acre foi realizado em Brasiléia, na programação inicial estava previsto para ser realizado em Eptaciolândia, mas houve problemas que impossibilitaram a realização no local previsto inicialmente, razão que ocasionou a mudança de local.

Em relação a quantidade de eventos esclarece que foram realizadas 4 atividades e não 5 como inicialmente previsto, pois os municípios de Brasiléia, Eptaciolândia e Assis Brasil resolveram realizar a capacitação dos CONDEMAS em conjunto.

Avaliação: As justificativas apresentadas são coerentes, as cidades de Brasileia e Eptaciolândia são contíguas e Assis Brasil fica próximo, além disso, há uma política de gestão do território de forma integrada entre os municípios que compõem o consórcio CONDIAC, dessa forma, entendo que a integração dos municípios para execução da capacitação e realização dos cursos não prejudicou o objetivo da atividade, considera-se atividade executada.

Atividade 3.16. Curso de capacitação para técnicos em elaboração de projetos ambientais.

Solicitação: Comprovação do curso para formação de moderadores, por meio do envio de documentação contendo: (i) data; (ii) local; (iii) lista de presença; (iv) programação; (v) nome do facilitador/moderador; (vi) conteúdo ministrado; (vii) resultados obtidos.

Comprovação: De acordo com informação constante (fl 3750) esta atividade teria sido realizada juntamente com a atividade 3.14, contudo, não apresenta comprovações de realização das referidas atividades, informa como comprovações a enviar.

Avaliação: Atividade não comprovada.

META 4 – Implementar plano de comunicação e divulgação

Atividades 4.1 produção de cartilhas e 4.2 produção de vídeo.

De acordo com o parecer nº 117/2008/GEPRO/PGT/FNMA fls 3661 a 3683 essas atividades já haviam sido comprovadas.

Atividade 4.3. Produção de vinhetas sobre temas relevantes ao projeto.

Solicitação: Explicações porque só foram produzidas 3 vinhetas, tendo em vista que deveriam ter sido produzidas 10 vinhetas. Solicito ainda o termo de referência relativo à contratação do Sr. Wesley Cardoso.

Comprovação: De acordo com o parecer nº 117/2008/GEPRO/PGT/FNMA fls 3661 a 3683, foram comprovadas somente 3 vinhetas das 10 previstas, em resposta a solicitação de explicação, informa fl 3751 que foram produzidas as 10 vinhetas, contudo não as apresenta, informa como comprovações a enviar.

Avaliação: Dessa forma, considera-se que a atividade foi executada parcialmente 30%.

Atividade 4.4. Participação em Seminários em Brasília para troca de experiências e discussão sobre o projeto..

Solicitação: O relatório de viagem dos participantes do “Encontro para acompanhamento dos convênios em Rondônia” (Sr. Silton de Melo, Ivana Guerreiro, Marilza do Socorro Ribeiro, José Menezes Cruz, Antonio Raimundo Borges Pacifico), realizado em Porto Velho, de 19 a 20 de julho de 2007; (ii) os relatórios de viagem do Sr. Silton Gonçalves de Melo e da Sra. Ivana Guerreiro, relativos a viagem a Brasília, no período de 26 a 29 de junho de 2007.





Comprovação: Conforme parecer já mencionado foram apresentadas comprovações da participação na capacitação de executores realizada em Brasília no período de 05 a 09 de outubro de 2004.

Avaliação: Vale esclarecer que o Edital FNMA 05/2003 Fortalecimento da Gestão Ambiental nos Municípios da Amazônia Legal, estabeleceu como um dos requisitos obrigatórios dos projetos, prever no orçamento: b) "participação em eventos de intercâmbio organizados pelo FNMA durante e ao final do projeto. Os quatro eventos previstos serão realizados em Brasília".

Como visto a atribuição de organização dos eventos de capacitação e troca de experiência era do FNMA, que organizou uma capacitação para executores em Brasília no período de 05 a 09 de outubro de 2004 e um encontro para acompanhamento e troca de experiência entre convênios realizada em Porto Velho/RO no período de 26 a 29 de junho de 2007, nos dois eventos houve a participação de representantes do convênio em análise. A realização de apenas duas atividades não constitui uma falta do conveniente. Dessa forma, as viagens a Brasília pelos coordenadores para resolver problemas relativos ao convênio pode ser considerada como parte do processo de acompanhamento.

Em relação a ausência de relatórios referente ao encontro de Porto Velho e da viagem a Brasília, entendo que isso não desqualifica o objetivo da atividade, pois no primeiro o objetivo era o FNMA obter um balanço do andamento dos convênios e repassar orientações, além de troca de experiência entre os projetos em execução e do segundo foi resolver pendências o que ~~o que~~ de fato foi efetuado, não havendo dúvida em relação a presença das pessoas nas referidas atividades, assim sendo avalio que atividade foi executada.

Atividade 4.5. Seminário para discussão e monitoramento do projeto.

Solicitação: Comprovação dos 2 seminários para discussão e monitoramento do projeto, por meio do envio de documentação contendo: (i) data; (ii) local; (iii) lista de presença; (iv) programação; (v) nome do facilitador/moderador; (vi) conteúdo ministrado; (vii) resultados obtidos; (viii) relatório de viagens dos técnicos contratados.

Comprovação: O conveniente informa fl 3751 que o processo de acompanhamento e monitoramento do projeto se deu, não por meio de dois seminários mas por meio de reuniões periódicas durante a execução do projeto.

Avaliação: A estratégia de acompanhamento e monitoramento permanente, concomitante a execução da projeto pode ser considerada como adequada, contudo, não foram apresentadas informações detalhadas sobre o processo de acompanhamento e monitoramento das ações do projeto e nem comprovantes das reuniões (como atas e listas de presença). Dessa forma, considera-se com atividade não comprovada.

Atividade 4.6. Seminário para equipe de transição do projeto.

Solicitação: Foi apresentada apenas comprovação de seminário em Brasília. Solicito esclarecimentos se não houve troca de gestão nos outros municípios. Caso tenha ocorridos outros seminários, a comprovação dos mesmos deve ser apresentada.

Comprovação: De acordo com justificativa apresentada fl 3752 houve apenas um seminário no qual participaram representantes de todos os quatro municípios envolvidos no convênio, no qual houve assinaturas do termo de compromisso de continuidade das ações do convenio por todos novos gestores.

Avaliação: Entendo que objetivo da atividade, que era garantir o compromisso dos novos gestores com a continuidade do projeto e possibilitar uma estratégia de transição, foi alcançado, dessa forma considera-se a atividade executada.

META 5 – Propor Legislação Municipal de Meio Ambiente.



De acordo com o parecer nº 117/2008/GEPRO/PGT/FNMA fls 3661 a 3683 as atividades referentes a meta 5 já haviam sido comprovadas.

META 6 – Fortalecer instâncias participativas de gestão ambiental - 6.1. Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente.

Solicitação: Solicito que seja justificado porque só foram comprovadas 2 reuniões em Epitaciolândia e Xapuri (realizadas, respectivamente de 9 a 10/2/2006 e de 29/11 a 1/12/2005), visto que o indicador previa 8 reuniões. Solicito também explicações se o município ou o CONDIAC recebeu apoio do MDA/SDT para apoiar a reunião ocorrida em Xapuri, de 29/11 a 1/12/2005 para capacitar os conselheiros do CONDESMA, visto constar a logomarca e o apoio do MDA/SDT no relatório da referida reunião.

Comprovação: De acordo com justificativa do conveniente, fl 3752, foram realizadas cinco das oito reuniões previstas para fortalecimento dos CONDEMAS e, que estas foram suficientes. Tendo em vista que os CONDEMAS já estavam funcionando de forma autônoma, avaliaram que não seria mais necessário o projeto promover a realização de mais reuniões com essa finalidade.

Avaliação: Não foram acrescentadas novas comprovações sobre as reuniões realizadas, além das já citadas acima. Dessa forma, considera-se que a atividade foi realizada parcialmente, tendo em vista que o conveniente só comprovou a execução de (25%) vinte e cinco por cento do programado no plano de trabalho.

Conclusão

Nessa nova análise do Relatório de Cumprimento de Objeto Final relativo ao CV nº 031/2004, com base na análise da documentação e esclarecimentos complementares apresentados, pode-se concluir o seguinte sobre a execução das metas:

Meta 1 composta de 2 atividades foi executada integralmente;

Meta 2 composta de 3 atividades, foram comprovadas as atividades 2.1 e 2.2. Já a atividade 2.3 melhorar a capacidade técnica, as contratações foram efetuadas, contudo, não é possível afirmar com segurança que as ações desenvolvidas por esses técnicos foram efetivamente realizadas, pois não apresentaram informações evidenciando a correlação das contratações com atividades realizadas.

Meta 3 composta de 16 ações, que por sua vez se desdobravam em 38 atividades, desse total foram comprovadas 21 atividades, o que corresponde a 55% (cinquenta e cinco por cento) do total desta meta.

Meta 4 composta de 6 atividades, destas 4 foram executadas integralmente (atividades 6.1, 6.2, 6.4 e 6.6), a atividade 4.3 comprovada parcialmente 30% e a atividade 4.5 não foi comprovada.

Meta 5 possuía 2 atividades comprovadas integralmente.

Meta 6 Possui apenas uma ação desdobrada em 8 atividades das quais foram comprovadas apenas 2 ou seja 25% (vinte e cinco por cento).

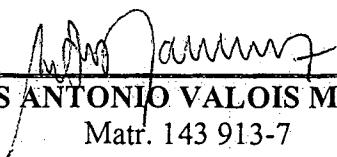
Considerando-se o objetivo do edital FNMA 05/2003, “Apoiar iniciativas-piloto de descentralização para fortalecer a gestão ambiental nos municípios da Amazônia Legal”, visando o fortalecimento do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, tendo-se em vista uma perspectiva estratégica apontada no edital, pode-se perceber que as atividades de caráter estruturante,

referentes as metas, 1, 2, 4, 5, essenciais ao cumprimento do objetivo do projeto, foram realizados na sua maioria, e que a defasagem na execução está relacionada as atividades de capacitação, especialmente metas 3 e 6 que podem ser consideradas como ações complementares ao processo de estruturação para o funcionamento do sistema, ou seja a defasagem na execução dessas atividades não impossibilitou o cumprimento do objeto do convênio.

Dessa forma, considera-se que os objetivos do convênio foram cumpridos parcialmente, assim sendo, recomenda-se a aprovação da prestação de contas final, no que se refere aos aspectos técnicos, com restrições. O processo deverá ser submetido a análise do setor financeiro para cálculo dos valores correspondentes as atividades não executadas ou não comprovadas e solicitação de restituição dos referidos valores aos cofres da união.

Sendo o que pôde ser observado a respeito do Relatório em questão, submete-se à gerência de projetos deste FNMA para apreciação a respeito da presente análise e deliberação sobre as demais providências que julgar convenientes e oportunas.

Atenciosamente,



LUIS ANTONIO VALOIS MORAIS

Matr. 143 913-7

15/12/2010

De acordo com os termos do presente parecer.

À Coordenadoria de Recursos, para ciência e demais procedimentos necessários.

Em 27/12/10.



JULIANA PACHECO BARBOSA
Gerente de Projetos do DFDS/FNMA



Anexo IV



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
SEPN 505, Bloco B, 3º andar - Edifício Marie Prendi Cruz
70.730-542 - Brasília/DF
Fone: (61) 2028-2160 - Fax: (61) 2028-2107
www.mma.gov.br - fnma@mma.gov.br

Ofício nº 231 /2011/GEPRO-CORE/FNMA/SECEX/MMA

NO. D. 40447

Brasília, 14 de março de 2011.

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Xapuri
Rua 24 de janeiro, nº 280 - Centro
CEP: 69.930-000 Xapuri, AC
Fax: (68) 3542-2721

Assunto: **Prestação de Contas Final**

Senhor Prefeito,

1. Refiro-me ao Convênio nº 031/2004 firmado com essa Prefeitura para a execução do "Projeto Gestão Ambiental no Alto Acre", para solicitar providências acerca da Prestação de Contas Final, encaminhada por meio do OF/GAB/PREF nº 086/2008 de 27/02/08 e complementada pelo OF/GBN/PMX nº 233/2009 em 25/08/09.

a) Restituir à Conta Única do Tesouro Nacional o saldo da conta corrente do convênio, incluindo os rendimentos da aplicação financeira. A Guia de Recolhimento da União (GRU) pode ser impressa pelo sítio de internet https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e deverão ser utilizados os seguintes códigos:

- UG: 443024
- Gestão: 00001
- Código recolhimento: 18836-0

b) Enviar os extratos da conta corrente do convênio a partir de junho/2009 e os extratos dos rendimentos da aplicação financeira de dezembro/2005 e a partir de janeiro/2008 até o encerramento da conta do convênio.

c) Enviar os termos de homologação e despachos adjudicatórios das licitações realizadas na execução do projeto.

d) A partir da análise da documentação encaminhada, informo que foi comprovado o valor de R\$ 4.380,00 referente a contrapartida financeira e R\$ 190.000,00 da contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis. Encaminhar documentos para comprovação do valor restante da contrapartida ou devolver a diferença, caso não tenha sido integralizada.

e) Encaminhar comprovantes dos pagamentos de INSS e Imposto de Renda referentes às despesas com serviços de pessoa física, ou justificar o não recolhimento destes impostos.

f) Enviar comprovação (notas fiscais ou recibos) para as seguintes despesas, uma vez que não foram encontradas no processo:

Item	Data	Título	Valor (R\$)
1	02/12/05	Cheque 850167	1.140,00
2	02/12/05	Cheque 850161	225,00
3	26/12/05	Cheque 850168	60,00
4	29/12/05	Cheque 850172	7.250,00
5	16/03/06	Cheque 850196	13,50
6	10/05/07	Transferência	100,00
7	12/06/07	Transferência	1.073,00
8	04/06/07	Cheque 850228	237,50
9	19/06/07	Pagamento 2360	551,00
10	19/06/07	Pagamento 2356	1.216,00
11	20/07/07	Pagamento 2565	140,00

g) Os itens 1 e 3-6 da tabela acima não constam nas Relações de pagamentos efetuados, portanto informar para cada um deles a que atividade se referem e a descrição das despesas. O item 7 refere-se à retenção de ISS, enviar comprovação e informar a que serviços correspondem (credor, serviço, valor, data).

2. Desta forma, decorrido o prazo de 30 dias após o recebimento deste ofício, caso não haja manifestação por parte de Vossa Excelência, por força da legislação vigente daremos prosseguimento à nossa obrigação de inscrever sua instituição no cadastro de inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

3. Este expediente está sendo enviado via Fax, e por meio de Aviso de Recebimento (AR) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, objetivando maior agilidade nas providências ora solicitadas.

4. Na oportunidade, coloco a disposição de Vossa Excelência a equipe deste FNMA por meio dos telefones (61) 2028-2157 e 2028-2167 da Gerência de projetos para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,



ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
e do Fundo Nacional do Meio Ambiente



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
SEPN 505, Bloco B, 3º andar
Edifício Marie Prendi Cruz
70.730.542 - Brasília/DF
Fone: (61) 2028-2160 - Fax: (61) 2028-2107
www.mma.gov.br - fnma@mma.gov.br

Anexo V

40663



Ofício n.º 295 /2011/GEPRO-CORE/FNMA/SECEX/MMA

Brasília, 05 de abril de 2011.

Ao Senhor
JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA
Secretário de Controle Externo - AC
Rua Guiomard Santos, 353 - Bosque
69909-370 Rio Branco - AC
Fax: (68) 3224-1053

Assunto: Ofício nº 210/2011 – TCU/SECEX-AC

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao Ofício enviado por Vossa Senhoria, em que solicitou esclarecimentos com vistas ao saneamento do processo de Monitoramento (TC 007.804/2009-9), informamos as providências adotadas.
2. O Convênio 031/2004 (SIAFI 503618), firmado com a Prefeitura de Xapuri, para a execução do Projeto “Gestão Ambiental no Alto Acre”, teve a Prestação de Contas Final (parte financeira) apresentada em 27/03/2008, apenas com os documentos fiscais e extratos bancários. Por meio do Ofício nº 468/2009/CORE/FNMA/SECEX/MMA, de 20/04/2009, foram solicitados os demais relatórios e documentos. Tal documentação foi encaminhada por meio do Ofício GBN/PMX nº 233/2009, recebido neste FNMA em 25/08/2009.
3. Após análise da documentação apresentada, foi emitido o Parecer Financeiro nº 081/2011/GEPRO-CORE/FNMA, de 14/03/2011, em que restaram ainda alguns aspectos a serem esclarecidos sobre a execução financeira do convênio. Por isso, o conveniente foi diligenciado por meio do Ofício nº 231/2011/GEPRO-CORE/FNMA/SECEX/MMA, também de 14/03/2011, pelos seguintes motivos:
 - Ausência de cópia dos despachos adjudicatórios e homologação das licitações realizadas;
 - Divergência quanto aos valores debitados e aqueles comprovados nas Declarações Periódicas de Gastos;
 - Ausência de documentos comprobatórios de algumas despesas;
 - Despesas não previstas no plano de trabalho ou que não são admitidas em convênios, como tarifas bancárias;
 - Ausência de comprovante da devolução do saldo da conta do convênio via GRU;
 - Não comprovação do valor total da contrapartida pactuada.

4. Em relação à execução física do convênio, esclarecemos que o Relatório de Cumprimento do Objeto Final foi encaminhado em 16/05/2008. De acordo com o Parecer Técnico nº 117/2008/GEPRO/PGT/FNMA de 03/10/2008, havia necessidade de mais informações por parte da prefeitura. Os esclarecimentos foram solicitados por meio do Ofício nº 1293/2008/GEPRO/ FNMA/SECEX/MMA.
5. As respostas às diligências técnicas foram encaminhadas por meio do Ofício GAB/PREF nº 178/2009, recebido neste FNMA em 09/07/2009. Após análise da documentação apresentada, o Parecer técnico nº 063/2010/GEPRO/FNMA/SECEX/MMA, de 28/12/2010, concluiu pela aprovação parcial da prestação de contas final quanto aos aspectos técnicos, uma vez que algumas atividades do projeto não foram executadas ou comprovadas.
6. Após manifestação do convenente sobre as diligências financeiras encaminhadas por meio do Ofício 231/2011, será feita nova análise para conclusão sobre quais despesas serão passíveis de aprovação, já que o projeto não foi aprovado em sua totalidade quanto aos aspectos técnicos.
7. Assim, solicitamos esclarecimentos sobre a obrigatoriedade ou não de instauração de Tomada de Contas Especial – TCE, tendo em vista que o FNMA durante todo esse tempo envidou esforços para esgotar as medidas administrativas de análise da prestação de contas e ressarcimento ao Erário, se fosse necessário, e que a resposta à última diligência sobre as pendências financeiras encontra-se no prazo e é fundamental para conclusão da análise. Caso essa Corte entenda ser obrigatória a instauração da TCE, o convenente será notificado a devolver todo o recurso, independentemente das metas e atividades aprovadas pelo FNMA.
8. Solicitamos esclarecimentos, ainda, sobre a necessidade de audiência, conforme item 1.6 do Acórdão Nº 337/2011 – TCU – Plenário, já que por meio deste expediente que ora encaminhamos relatamos os últimos acontecimentos e estamos aguardando orientações sobre a necessidade de instauração de TCE, caso esse Tribunal entenda procedente. Além disso, caso seja necessária a audiência, solicitamos que seja realizada em Brasília-DF, já que o FNMA teve cortes expressivos nas rubricas Diárias e Passagens, não podendo arcar com despesas de viagens não programadas.
9. Seguem anexos o Parecer Técnico nº 063/2010, o Parecer Financeiro nº 081/2011 e o Ofício nº 231/2011.
10. Este expediente está sendo enviado com Aviso de Recebimento – AR – da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, como forma de garantir o seu recebimento.
11. Colocamos à disposição de Vossa Senhoria a equipe deste FNMA por meio do telefone (61) 2028-2160 ou 2028-2167 para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável e do
Fundo Nacional do Meio Ambiente – DEF/FNMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 - Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

Anexo VI



Nota Técnica nº 123 GEPRO/DEF/FNMA

NCID 33417

Brasília, 29 de Julho de 2009.

Da: Gerência de Projetos
Para: Diretor do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável e
Fundo Nacional de Meio Ambiente

Assunto: Reengenharia do Fomentos FNMA

1. O intuito dessa nota técnica é apresentar, ao Conselho Deliberativo, o desenho a ser adotado pelo MMA para o que convencionamos denominar: **Reengenharia do Fomento FNMA**. Integra o novo desenho o conjunto de procedimentos operacionais adotados pela Direção do Fundo, bem como o apoio funcional proporcionado pelo ministério por meio da inserção de novos profissionais à equipe FNMA, temas também abordados nesse documento.

2. A necessidade da adoção de medidas e da implementação de procedimentos que promovam o “reencontro” do FNMA com a **eficiência** nas operações de transferências de recursos e apoio aos tomadores e beneficiários; com a **efetividade** das políticas fomentadas; e com a **qualificação das parcerias** estabelecidas entre essa UG e os executores de projetos, tem seu balizamento pautado por **três indicadores fundamentais**, evidenciados após análise dos “entraves” e dificuldades que têm protagonizado os atrasos nas transferências e a deficiente assistência aos executores de projetos:

A - **Insustentabilidade Operativa**: nos últimos cinco anos o FNMA aumentou expressivamente sua carteira ativa de convênios. Em 2008, início do exercício da nova direção, o Fundo apresentava uma carteira da ordem de 283 convênios em execução, os quais, para qualquer fase de desembolso, exigem avaliação técnica das contas prestadas. O acompanhamento, apoio técnico e avaliação das contas, condutas assentadas em procedimentos burocráticos, demandaram, nos últimos anos, a emissão de 8.364 ofícios, 1760 somente no ano de 2008, números representados, em quase sua totalidade, por diligências, autorizações e reajustes à execução. A despeito do empenho exigido e empreendido pelos profissionais envolvidos no acompanhamento dos projetos, as análises documentais chegaram a recepcionar até 18 meses de atraso, situação refletida nos desembolsos. A execução dos convênios, comumente prevista para 24 meses, chega, em muitos casos, a 72 meses, situações identificadas no conjunto de convênios celebrados em 2003. Em média a atualização no SIAFI pode chegar à 22 meses. À luz desse cenário e obtivemos prioritariamente a redução do tempo demandado para a emissão das respostas FNMA, novos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 – Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br



procedimentos vêm sendo implementados, viabilizados por ocasião da inserção de novos servidores ao quadro, pela redistribuição de convênios entre os técnicos que compõem a equipe e pela eliminação de algumas etapas burocráticas de prestação de contas. Cabe ressaltar, no entanto, que ainda que pese o bom resultados decorrente dos novos procedimentos empreendidos, é inevitável a conclusão e alerta para o fato de que *no contexto da administração direta, na esfera federal, não é factível considerar que o aumento no número de projetos fomentados pela União, distribuídos pelo território nacional, em qualquer escala, levará, em proporção similar, ao aumento do quadro de servidores que terão por missão o acompanhamento desses projetos.* Essa assimetria entre a capacidade operativa e a quantidade crescente de convênios, “pulverizados” pelo país, tende a manter-se em ascensão se não forem adotadas alternativas que acolham maior racionalidade burocrática no acompanhamento dos projetos (algumas já empreendidas pela Direção) e, fundamentalmente, a **reorientação da escala de atuação do FNMA na agenda de fomentos à PNMA.**

B - Comprometimento da Efetividade das Políticas Públicas Fomentadas: o financiamento público a projetos, como operado pelo FNMA, tem por missão viabilizar a sustentação financeira necessária para a implementação das Políticas Públicas protagonizadas pelo Ministério. Portanto, pontuamos que não se trata de um “instrumento” com fim em si mesmo, focado exclusivamente na **eficiência de gastos**, mas de um dos meios para a implementação da PNMA cujo êxito pode ser medido a partir da **efetividade e impacto** espacial, temporal e o causado junto aos atores envolvidos direta ou indiretamente com as ações fomentadas. Partindo desses pressupostos os projetos devem guardar condições de replicabilidade e potencial impacto positivo mensurável. Assim, a pulverização de fomentos pelo país, associada à escala territorial comumente abordada na agenda de repasses FNMA, além de comprometer a viabilidade de acompanhamento e apoio técnico, dadas as dimensões continentais de nosso país, recebem ações pontuais, em muitos casos irreplicáveis para outros territórios em função das peculiaridades locais, condições que “limitam” a potencialidade e possibilidade de apuração, em escala nacional, dos impactos à PNMA das ações fomentadas. Cabe ponderar que, a despeito das dificuldades apontadas, as estratégias de fomento adotadas pelo FNMA nos últimos 20 anos cumpriram exitosamente seu papel, uma vez que protagonizaram, prioritariamente num período em que a agenda ambiental era concebida como exceção na pauta pública, o apoio financeiro a ações desenvolvidas em todo o país, recebendo ampla diversidade temática, territorial, de beneficiários e de proponentes. Cabe reconhecermos, no entanto, que o viés de sustentação dessa estratégia, balizado no incentivo à inserção de tomadores e na conseqüente pulverização de projetos pelo país, alcançou tamanha dimensão quantitativa em número de convênios, que passou a corroborar negativamente com a efetividade esperada. Outro componente dessa “condução do financiamento”, pautada na escala local de aportes, é a sobreposição e mesmo “invasão” de agendas que caberiam, não exclusivamente mas preferencialmente, a atores estaduais e municipais de fomento (considerando aqui somente os partícipes públicos com missão de promoção da gestão ambiental de suas localidades), os quais carecem, na maioria dos casos, de apoio para seu fortalecimento operativo e financeiro, missões para as quais defendemos participação e empenho do FNMA. Portanto, a **reengenharia do fomento**, proposta por essa Direção, além do necessário **redimensionamento da escala territorial** a ser abordada nos financiamentos, **com ênfase para as ações que permitam apoio regional**, reconhece que as estratégias de apoio a serem internalizadas pelo FNMA transitam pela adoção de alternativas que possibilitem, além da transferência de recursos financeiros, o apoio institucional a potenciais financiadores públicos, por meio do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 – Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br



compartilhamento do *portifólio* FNMA e da identificação de oportunidades (potencialidades, atores e agentes interessados em investir recursos financeiros, técnicos e operacionais).

C – Comprometimento das Relações de Parceria: um dos princípios basilares na agenda de fomentos, prioritariamente os operados a fundo perdido, é a necessidade de *similitude de intenções* entre as partes (MMA/FNMA e Tomador/Executor) que, com objetivos comuns, empreendem esforços para a implementação das metas desejadas. Comprometendo esse “princípio” os convênios têm levado os tomadores, com frequência insustentável, ao constrangimento da paralisação temporária dos projetos, por ocasião da **Insustentabilidade Operativa** da qual padece o FNMA (como grande parte das entidades com responsabilidade e demanda em escala e proporção federal) condição que afeta negativamente a capacidade de garantir tempestividade nas transferências. Destacamos, com preocupação, que o deficiente apoio à execução leva o conveniente a erros no manejo dos gastos, conduta que comumente tem levado os tomadores a penalizações, que vão desde a inserção no SIAFI, até a instauração de Tomada de Contas Especial. Um dos principais fatores que explicam esse quadro é o desconhecimento pormenorizado, pelo conveniente, das regras públicas para execução de recursos federais, situação que exige reserva de agenda da equipe técnica para o necessário, e cada vez mais imprescindível, apoio ao executor. Reforçamos que a proposta de re-enquadramento do papel do FNMA na missão de fomento à PNMA, ao contrapor-se à estratégia de pulverização de convênios, dialoga com a retomada, de forma mais qualificada, da relação de parcerias externas a serem estabelecidas para a execução de convênios. Essas passarão a ser abrigadas por uma agenda de planejamento orçamentário e operacional que permitirá, de forma séria e célere, garantir o cumprimento de cronogramas de repasses, apoio à execução, com vistas à preventivamente evitar erros no manejo dos gastos públicos, além de possibilitar apuração da efetividade da implementação das políticas fomentadas, situação proporcionada pela amplitude da dimensão territorial a ser abordada, do montante mais expressivo de aportes que essa receberá, além do foco temático, que deverá pressupor replicabilidade em escala regional.

3. Cabe ressaltar que o FNMA apresenta hoje um passivo de projetos da ordem de 156 propostas, das quais 88 (que totalizam R\$ 26.700.000,00) foram submetidas à aprovação, pelo Conselho Deliberativo, e 68 (que totalizam R\$ 18.700.000,00) passaram, até o momento, apenas pelo crivo da equipe técnico. Resgatando tais números para reforçar que a perspectiva de avançarmos para o conveniamento desses projetos agravaria seriamente o quadro de dificuldades operacionais enfrentado pelo Fundo. Integra esse contexto, conforme informam os indicadores acima relatados, a deficiente capacidade de apoio aos executores, bem como as conseqüências frequentemente danosas à execução dos convênios. Portanto, faz-se fundamental pontuarmos que, a **inviabilidade de conveniamento do passivo**, não se assenta exclusivamente na ausência de recursos orçamentários ou humanos, também deficientes, **mas no risco de perpetuação de um modelo de descentralização que tem demonstrado, com acentuada evidência, sua ineficiência, ineficácia e desqualificação das relações de parceria entre o FNMA e os tomadores**. Agravam esse contexto os seguintes fatos:

- Defasagem dos custos dos projetos;
- Inviabilidade Legal de atualização dos custos;
- Possibilidade de Judicialização;
- Agravamento da “Falta de Credibilidade” enfrentada pelo FNMA.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 – Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

4. Considerando tais pressupostos e os indicadores informados, entendemos que a reengenharia do fomento passa por quatro metas fundamentais:

- a - Alcançar maior efetividade na implementação das políticas públicas fomentadas pelo MMA;*
- b - Possibilitar apoio técnico qualificado aos parceiros e executores;*
- c - Propiciar maior celeridade nos repasses, à luz das regras que pautam a transferência voluntária no país;*
- d - Acolher estratégias de fomentos que não abordem exclusivamente a transferência de recursos financeiros.*

5. Para viabilizá-las apontamos as alterações a serem abordadas nas modalidades de demanda (demanda induzida e demanda espontânea), operadas pelo FNMA, bem como as intervenções já empreendidas na gestão cotidiana de convênios.

A – Reengenharia das Demandas Espontânea, Induzida e Novas Propostas de Fomento:

5.1 – Reedição da Demanda Espontânea

Atualmente a Demanda Espontânea é pautada em linhas temáticas organizadas a partir dos programas e ações listados no PPA que, de modo didático, são reescritas na forma de produtos esperados, associados às ações a serem fomentadas. Portanto a espontaneidade da demanda recebe orientação temática, pressuposto que tem demonstrado eficácia no diálogo entre o que pretende o tomador e as prioridades MMA para fomento. As propostas, até a publicação da resolução ministerial que estabelece a suspensão da Demanda Espontânea, eram recebidas durante todo o período de exercício – janeiro à dezembro. **A reestruturação propõe:**

A Reabertura da Demanda Espontânea – DE 2009, para a qual propomos o seguinte desenho:

- a) Os temas da Demanda Espontânea serão discutidos a cada primeira reunião anual do Conselho (exceto a de 2009) balizados nas linhas temáticas, estratégia de comunicação que tem permitido eficácia na informação, aos possíveis tomadores, sobre o que se pode fomentar, à luz do PPA e das prioridades MMA;
- b) Na primeira reunião anual do Conselho Deliberativo serão lançados, após aprovação, os temas a serem recebidos por meio de DE para o referido exercício, aos quais se dará publicidade;
- c) O recebimento das propostas ocorrerá exclusivamente no segundo semestre de cada ano sendo, para tanto, reservado dois meses do referido período. A avaliação dos projetos ocorrerá no período subsequente;
- d) A DE passa a contar com teto orçamentário anual da ordem de R\$ 3 milhões;
- e) Pretende-se a adoção de “desembolso” único dos valores da DE;
- f) Os valores máximo e mínimo dos projetos não deverão ultrapassar os seguintes limites:
 - Valor máximo: R\$ 300.000,00



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 – Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

- Valor mínimo: R\$ 200.000,00

g) Os projetos de DE que forem conveniados pelo FNMA terão prazo de execução de no máximo 12 meses, prorrogáveis excepcionalmente por período não superior a 50% do prazo originalmente pactuado.

A dinâmica proposta para Demanda Espontânea fará com que **não tenhamos um passivo**, isto é, acumulação de projetos a serem apoiados, situação proporcionada pela adoção do desembolso único, dentro dos limites do teto orçamentário, bem como pelo controle do quantitativo anual de projetos a serem conveniados, entre 10 a 15 propostas. Ressaltamos ainda que os procedimentos a serem adotados darão, aos projetos aprovados, a **certeza de que receberão os recursos solicitados**, conduta limitada exclusivamente pela aprovação e liberação dos limites orçamentários anuais (procedimento esperado comumente para os meses de março e abril).

Cabe esclarecer que, na proposta orçamentária para o exercício 2010, o FNMA já informou a alocação dos recursos (R\$ 3.000.000,00) destinados à DE. A iniciativa, além das expectativas propostas pelo novo desenho, responde à agenda de programação da LOA exigida anualmente das Unidades Orçamentárias (a ser apresentada até meados da segunda quinzena do mês de julho – 24/07/09). A alocação pautou-se na apuração de prioridades constatadas a partir da análise da demanda de projetos apresentados por linha temática. Essa estratégia identificou, para a amostra levantada, as seguintes demandas:

Núcleo Temático	2004	2005	2006	TOTAL
Água e Floresta	47	35	80	162
Sociedades Sustentáveis	66	34	40	140
Conservação e Manejo da Biodiversidade	32	9	32	73
Gestão Pesqueira Compartilhada	13	0	8	21
Qualidade Ambiental	28	113	30	171
Planejamento e Gestão Territorial	0	0	0	0
TOTAL	186	191	190	567

Esclarecemos que os projetos enviados para o tema “Qualidade Ambiental” abordaram, em sua totalidade, propostas para implementação de aterros sanitários, obras apoiadas somente por meio de editais de seleção pública, conforme deliberação do Conselho quando na aprovação das linhas temáticas. Portanto, as linhas Água e Floresta e Sociedades Sustentáveis demonstram serem as mais acessadas, as quais recebem, principalmente, projetos de educação ambiental e os voltados à recuperação de áreas degradadas. À luz desses dados, os recursos orçamentários 2010 foram alocados nos programas “0052 - Educação Ambiental” e “1107 - Probacias”, os quais abrigam as ações (que orientam os temas de projetos) que serão fomentadas no exercício 2010 por meio de Demanda Espontânea. A viabilidade do referido apoio se dará a partir da reabertura da DE ainda no exercício 2009, a qual deverá informar os seguintes temas que orientarão a apresentação de projetos pelo proponentes: 1 - Educação Ambiental para a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 – Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br



Sustentabilidade, 2 - Recuperação Florestal de Áreas Alteradas e Degradadas (assuntos integram, respectivamente, os Temas Água e Floresta e Sociedades Sustentáveis)

Propõe-se, para o início dos trabalhos do Conselho em 2010, que esse colegiado estabeleça a orientação temática para o referido exercício (proposta informada no item “a”), a qual possibilitará acolhimento na LOA 2011 e descentralização naquele ano de execução.

5.2 - Reedição da Demanda Induzida - DI

A proposta de redesenho da DI passa pela revisão da escala territorial abordada pelos projetos, bem como pelo quantitativo de recursos para aporte empreendido. Assim pretende-se, utilizando editais e termos de referência, selecionar projetos com **escala territorial regional** que recepcionem **aportes compatíveis com a escala de execução e territorialidade da ação**. Busca-se evitar a pulverização de projetos pelo país e possibilitar, com a redução do número de convênios, garantir maior qualificação para o apoio técnico necessário. Para a pragmatização dessa reedição sugerimos que sejam submetidos ao CD/FNMA duas propostas de instrumentos convocatórios, uma para lançamento e conveniamento em 2009 e outra para lançamento em 2009 e conveniamento em 2010.

O instrumento a ser lançado e conveniado em 2009 recepcionará recursos da ordem de R\$ 2.000.000,00. Para viabilizar o empenho e liquidação no mesmo ano de exercício a convocação deverá ser promovida a partir do início do próximo semestre, cronograma que permitirá alcançar a liquidação da parcela empenhada até o final do referido período.

Para a identificação do tema, sua regionalização e previsão de aportes, a equipe FNMA pautou-se na “geografia” e “temários” prioritários à agenda MMA, **onde a sinergia de esforços possibilitasse ao Fundo potencializar sua contribuição**. Nesse sentido, para o empenho 2009, a área de atuação da “Operação Arco Verde”, que assume sua intensificação nos 43 municípios sítio do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal – PPCDAm, acolhe a possibilidade da potencialização pretendida, uma vez que conta com a atuação de 13 ministérios e órgãos vinculados, além dos esforços MMA. Esse cenário possibilitará ainda a adoção da estratégia de atuação regional que se pretende assumir para o novo desenho FNMA.

Considerando tais pressupostos e intensões, submetemos à apreciação e julgamento do Conselho a seguinte proposta de apoio:

Proposta (projetos a serem conveniados em 2009) I: APOIO À OPERAÇÃO ARCO VERDE

Propõe-se a elaboração de um instrumento convocatório que contemple o “**Apoio ao Fortalecimento e Estruturação da Gestão Ambiental Municipal na região Prioritária do Arco do Desmatamento na Amazônia Legal**”. Pretende-se a implementação de Projetos-Piloto, replicáveis nos demais Biomas, da metodologia de apoio prevista no Plano Nacional de Capacitação de Gestores e Técnicos de Município, e de outras metodologias pertinentes, com vistas a possibilitar meios, através de capacitações, assistência técnica, apoio à estruturação física, cartográfica e de equipamentos aos órgãos municipais, visando implementar práticas, inclusive participativas e de controle social. Propõe-se a formação de conselhos de políticas públicas ambientais e aplicação de metodologias educadoras, para que esses efetivamente agreguem “qualificação” para a implementação da agenda ambiental. Vê-se como necessária a ampla



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 – Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

participação social, com a inclusão de grandes redes de proteção ao Bioma no diagnóstico, inventário, planejamento e implementação das atividades a serem desenvolvidas, como produto. É de todo desejável a formação de comitês gestores para desenvolvimento e acompanhamento de projetos. Teremos portanto:

- Público Alvo: 43 municípios do Arco do Desmatamento;
- Valor por projeto: responderá à geografia dos pólos regionais;
- Tempo para execução: 18 meses
- Perfil do tomador: ONG, OS, OSCIP (com reconhecida legitimidade na região).

Para a propositura temática do segundo instrumento consideramos a possibilidade de apoio à agenda demanda, manifestada pela quase totalidade dos municípios que buscam acesso aos recursos FNMA com vistas à minimização dos problemas de saneamento ambiental enfrentados pelas municipalidades. Nos referimos à demanda de solicitação de fomento para a implementação de aterros sanitários (somente entre 2004 a 2006 foram enviados ao FNMA 171 projetos). A perspectiva de “Planejamento e Atuação Regionalizada” para o tratamento do apoio MMA tratada pela Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente Urbano, levou o Fundo a identificar, no desenho abordado, a possibilidade de potencializar as ações já empreendidas pelo próprio MMA. Conforme a Secretaria, “... *A nova estratégia de atuação do MMA, em parte materializada no processo de elaboração dos Planos Estaduais de Gestão Integrada e Associada de Resíduos Sólidos, busca envolver de forma subsidiária os Governos Estaduais, definir conjuntamente com os municípios os melhores arranjos de consorciamento e associação entre municípios, ou entre municípios e Estados, de maneira a buscar ganhos de escala nas diversas etapas de atuação, particularmente na gestão pública dos serviços, garantindo o controle social e respeitando as diferenças e particularidades regionais e estaduais. Para tanto, sugere-se a elaboração de Planos Estaduais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos nos Estados da Federação.*

Considerando esse pressuposto, encaminhamos para a apreciação e aprovação do Conselho a seguinte proposta, a ser lançada no ano de 2009 e conveniada no ano de 2010:

Proposta (projetos a serem conveniados em 2010) II: APOIO À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE REGIONALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Propõe-se a elaboração de um instrumento convocatório voltado ao apoio “**À Elaboração de Estudos de Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para os Estados Brasileiros e Elaboração de PGIR.** Pretende-se, por meio do fomento aos Estados que ainda não possuem Planos Regionais (14 estados, por meio de convênios com a SRHU, já tem seus estudos em andamento), integralizar tal iniciativa para todo o país (inclusive com a elaboração de PGIRs em áreas prioritárias), condição que viabilizará a implementação das diretrizes orientadoras da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- Público Alvo: 13 Estados que ainda não possuem Planos Regionais
- Valor por projeto: em média R\$ 600.000,00
- Tempo para execução: 24 meses
- Perfil do tomador: Governo dos Estados



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 - Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br



Após apreciação e aprovação das propostas, pelo Conselho Deliberativo, será encaminhado a esse fórum o texto dos instrumentos a serem lançados, os quais deverão refletir as ponderações e contribuições daquele fórum.

5. – Acolhimento de Novas Estratégias de Fomento

6.

Entre as metas a serem alcançadas para a implementação mais racional e ponderada do apoio à PNMA, entendemos que as possibilidades de fomento que necessariamente não se pautam exclusivamente pela transferência de recursos financeiros devem ser internalizadas entre as estratégias de reengenharia FNMA. Partindo desse pressuposto apontamos que a agenda de fomentos dessa UG, com um *portifólio* construído em 20 anos de atuação, reúne capital para empreender esforços em novas estratégias de apoio referendando-se, inclusive, em experiências já iniciadas em gestões passadas. Entre as propostas que reconhecidas acolher novo desenho ao apoio FNMA, informamos:

- I - apoio institucional;
- II - identificação de oportunidades;
- III - identificação de potencialidades, atores e agentes interessados em transferir e investir recursos financeiros, técnicos, operacionais;
- IV - transferência de “capacidade acumulada”
- V - fortalecimento de agentes financiadores (fundos públicos);

Os caminhos para a implementação das estratégias propostas poderão advir da experiência acumulada, bem como do produto decorrente do Termo de Referência FNMA 094 de maio de 2009.

B – Alterações Operacionais já Empreendidas junto ao FNMA

Com o intuito de imprimir maior celeridade às operações que envolvem a análise de prestações de contas, pré-condição para as liberações financeiras e orçamentárias aos convênios, foram adotadas as seguintes medidas, pela Direção do FNMA e pelo MMA, que vem empreendendo esforços no apoio funcional à essa UG:

- **Eliminação da DPG (Declarações Periódicas de Gastos):** enviadas ao FNMA a cada 120 dias desde a assinatura de cada instrumento de convênio, as Declarações Periódicas de Gastos - DPGs ocasionavam a acumulação de demanda de documentos no Fundo, por vezes em duplicidade, em quantidade tal que inviabilizava sua análise de forma tempestiva. Os atrasos de repasses decorrentes dessa excessiva burocratização da prestação de contas, a qual extrapolava inclusive as orientações informadas na Instrução Normativa 01/97, têm ocasionado riscos, inclusive de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 - Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

paralisação de convênios. Assim a Direção FNMA deliberou, por meio de Comunicação Interna, a exclusão da necessidade do envio de DPGs para convênios que aguardam o recebimento de recursos, exclusivamente, para os referentes à terceira parcela e subsequentes. Para esse conjunto de convênios serão adotadas as orientações estabelecidas pela IN 01/97, devendo aterem-se à apresentação da Prestação de Contas Parcial, a ser analisada e aprovada antes de cada desembolso. Tal providência beneficiará 130 convênios do conjunto de 143 em execução que aguardam recursos, cabendo para esses, exclusivamente, a análise da Prestação de Contas Parcial. Esclarecemos que cada DPG conta, em média, com 50 a 100 lançamento, pormenorização que exige dedicação técnica para apreciação de cada informação, as quais são replicadas na Prestação de Contas Parcial.

- **Implementação do Gestor de Convênios:** a equipe técnica FNMA, responsável pela avaliação, acompanhamento e aprovação das prestações de contas dos Convênios em execução (143), pressupostos para a liberação de parcelas, foi redistribuída e reorganizada em 4 grupos de trabalho, compostos por profissionais da área técnica e financeira, duplas responsáveis pela análise de cada convênio. Essa distribuição visou proporcionar condições para que as análises ocorram de forma consensualizada, isto é, que os convênios não padeçam mais das conseqüências decorrentes da compartimentação entre as visões técnica e financeira. Além do equilíbrio na interpretação do produto de cada Convênio, promoveu-se a distribuição mais equânime de convênios por técnicos, bem como a implementação do Gestor de Convênio. Trata-se de estratégia adotada para atribuir, a um técnico de cada dupla, a responsabilidade pelo acompanhamento do CV, procedimento que evitará a perda de prazos e, principalmente, garantirá maior controle sobre as demandas que cabem ao FNMA na execução e as que cabem ao convenente.

- **Reestruturação do Setor de Documentação e Arquivo:** foram contratadas duas arquivistas com a missão de organizar o setor de recebimento, triagem, apensamento, distribuição e arquivamento de documentos, de modo a possibilitar maior eficiência no fluxo documental e orientar a equipe sobre procedimentos para agilizar e qualificar a instrução processual.

- **Ampliação do quadro Funcional:** nos últimos 9 meses o FNMA, que contava com 11 analistas do quadro permanente, passou a contar com 20 profissionais, além de 3 novos técnicos temporários.

- **Organização do Patrimônio de Veículos Adquiridos com Recursos FNMA/MMA pelos Convênios:** corrigindo um grave equívoco administrativo, a Direção do Fundo deliberou sobre a necessidade de revisão dos instrumentos de convênio e aditivos, os quais passaram a orientar sobre a obrigatoriedade da aquisição de veículos, pelos convenentes, em nome do FNMA/MMA. Tal providência viabilizará, além da organização das informações acerca do patrimônio (equipamentos) adquirido por meio de convênios, a adoção, ao término dos projetos, de alocação mais eficaz aos bens, que poderão legalmente serem transferidos aos intervenientes ou realocados para novos convênios.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505 NORTE, BL. B, 3º ANDAR
EDIFÍCIO MARIE PRENDI CRUZ
70730-542 – Brasília - DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2107
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

7. Esclarecemos que as medidas e procedimentos apresentados nesse documento acolhem, com ênfase na revisão de operação por meio da Demanda Induzida e da Demanda Espontânea, resultado do acúmulo de importantes contribuições dos conselheiros e conselheiras FNMA, profissionais que trouxeram ao fórum subsídios às discussões demandados pelos executores, conduta que vem pautando, de forma contundente, a releitura, pelo MMA, da agenda a ser empreendida pelo FNMA no fomento à Política Nacional do Meio Ambiente.

8. Considerando o exposto, submetemos a presente nota à avaliação da Direção para posterior encaminhamento ao Conselho Deliberativo visando apreciação e apoio. Ressaltamos que pretende-se, para as iniciativas propostas, que a implementação ocorra ainda no exercício 2009, por meio da reabertura da DE, já à luz das novas regras, bem como pelo lançamento de dois novos instrumentos convocatórios, pautados na revisão de escala e de aportes.

Atenciosamente,

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Gerente de Projetos do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável e do
Fundo Nacional do Meio Ambiente

**Encaminhe-se ao Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente,
para apreciação.**

FABRÍCIO AMÍLIVIA BARRETO

Diretor do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável e do
Fundo Nacional do Meio Ambiente



09/062199-9, 09/062200-6, 09/062203-0, 09/062204-9, 09/062214-6, 09/062218-0, 09/062220-0, 09/062222-7, 09/062223-7, 09/062228-0, 09/062253-7, 09/062256-1, 09/062620-6, 09/062621-4, 09/062626-5, 09/062636-2, 09/062638-9, 09/062646-0, 09/062647-8, 09/062650-8, 09/062652-4, 09/062657-5, 09/062664-8, 09/062665-6, 09/062668-0, 09/062671-0, 09/062681-8, 09/062688-5, 09/062699-0, 09/062702-4, 09/062703-2, 09/062705-9, 09/062706-7, 09/062708-3, 09/062711-3, 09/062722-9, 09/062724-5, 09/062729-6, 09/062730-0, 09/062732-6, 09/062734-2, 09/062738-5, 09/062743-1, 09/062748-2, 09/062750-4, 09/062751-2, 09/062756-3, 09/062759-8, 09/062760-1, 09/062766-0, 09/062768-7, 09/062790-3, 09/062802-0, 09/062814-4, 09/062817-9, 09/062827-6, 09/062830-0, 09/062835-1, 09/062860-8, 09/062862-4, 09/062868-3, 09/062879-9, 09/062880-2, 09/062884-5, 09/062886-1, 09/062889-4, 09/062897-7, 09/062899-3, 09/062900-8, 09/062902-7, 09/062907-8, 09/062908-6, 09/062908-1, 09/063001-7, 09/063005-0, 09/063017-3, 09/063025-4, 09/063035-1, 09/063037-8, 09/063047-5, 09/063053-0, 09/063055-6, 09/063057-2, 09/063066-1, 09/063067-0, 09/063071-8, 09/063077-1, 09/063083-1, 09/063088-2, 09/063091-2, 09/063095-5, 09/063101-3, 09/063106-4, 09/063108-0, 09/063109-9, 09/063111-0, 09/063117-0, 09/063143-9, 09/063152-8, 09/063153-2, 09/063162-5, 09/063169-2, 09/063184-6, 09/063191-9, 09/063196-0, 09/063207-9, 09/063209-5, 09/063215-0, 09/063216-8, 09/063223-0, 09/063241-9, 09/063248-6, 09/063250-8, 09/063252-4, 09/063260-5, 09/063262-1, 09/063264-8, 09/063277-0, 09/063279-6, 09/063281-8, 09/063298-2, 09/063306-7, 09/063307-5, 09/063308-3, 09/063309-1, 09/063340-7, 09/063354-7, 09/063358-0, 09/063375-0, 09/063378-4, 09/063386-5, 09/063391-1, 09/063395-4, 09/063400-4, 09/063401-2, 09/063404-7, 09/063426-8, 09/063427-6, 09/063444-6, 09/063448-9, 09/063452-7, 09/063453-5, 09/063454-3, 09/063469-1, 09/063474-8, 09/063482-9, 09/063487-0, 09/063523-0, 09/063534-5, 09/063555-8, 09/063558-2, 09/063566-3, 09/063572-8, 09/063606-6, 09/063612-0, 09/063630-9, 09/063634-1, 09/063635-0, 09/063636-8, 09/063642-2, 09/063646-5, 09/063648-1, 09/063651-1, 09/063654-6, 09/063664-3, 09/063672-4, 09/063687-2, 09/063693-7, 09/063719-4, 09/063734-5, 09/063746-1, 09/063752-6, 09/063758-5, 09/063761-8, 09/063766-6, 09/063796-8, 09/063798-4, 09/063817-4, 09/063823-5, 09/063836-0, 09/063846-8, 09/063855-7, 09/063858-1, 09/063865-4, 09/063871-9, 09/063883-2, 09/063885-9, 09/063895-6, 09/063905-7, 09/063907-3, 09/063912-0, 09/063913-8, 09/063914-6, 09/063924-3, 09/063938-3, 09/063940-5, 09/063941-3, 09/063943-9, 09/063952-9, 09/063967-7, 09/063992-8, 09/064011-9, 09/064019-5, 09/064021-7, 09/064042-1, 09/064058-6, 09/064064-0, 09/064077-2, 09/064090-0, 09/064106-0, 09/064147-7, 09/064156-6, 09/064170-1, 09/064223-6, 09/064230-9, 09/064238-4, 09/064259-1, 09/064290-2, 09/064346-1, 09/064347-0, 09/064359-3, 09/064360-7, 09/064423-9, 09/064427-1, 09/064434-4, 09/064460-3, 09/064492-1, 09/064493-0, 09/064757-2, 09/064766-1, 09/064778-5, 09/064822-6, 09/064844-7, 09/064859-5, 09/064876-5, 09/064884-6, 09/064885-4, 09/064886-2, 09/064888-9, 09/064898-5, 09/064903-0, 09/064932-2, 07/000603-2, 08/091106-1, 09/001229-1, 09/001238-0, 09/011640-2, 09/014640-9, 09/021894-9, 09/022870-9, 09/024075-8, 09/024200-9, 09/025842-8, 09/028319-8, 09/030664-3, 09/031658-5, 09/036504-6, 09/037289-1, 09/038732-5, 09/039896-3, 09/039897-1, 09/041980-4, 09/043789-6, 09/045943-1, 09/046141-0, 09/046142-8, 09/046453-2, 09/046454-0, 09/048445-2, 09/053136-1, 09/053829-9, 09/055003-0, 09/055004-8, 09/055093-5, 09/055487-6, 09/055655-0, 09/055686-0, 09/055687-9, 09/055872-3, 09/055920-7, 09/055982-7, 09/056274-7, 09/056290-9, 09/056370-0, 09/056446-4, 09/056478-2, 09/056490-1, 09/056506-1, 09/056508-8, 09/056528-2, 09/056530-4, 09/056532-0, 09/056544-4, 09/057074-8, 09/057972-0, 09/058141-5, 09/059071-6, 09/059477-0, 09/059938-1, 09/060093-0, 09/062832-2.

O balance de protocolo 09/034625-4 foi desativado por estar fora do padrão, uma vez que está encadeado e isto impede a digitalização e arquivamento do processo, NIRE 5320101533 Serv. Convênio de Equipamentos Eletrônicos LTDA ME.

Bloqueio judicial Ofício 1752005-G foi excluído do histórico da empresa Il.P.S. Facturing Fomento Mercantil Ltda, por se tratar de um nome humônimo para Humberto Tavares Pereira da Silva visto que o acontecido se deu pelo fato do documento de bloqueio não constar o CPF do referido sócio.

ANTÔNIO CELSON GOMES DE
Secretário-Geral

Ministério do Meio Ambiente

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 4 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a reabertura da Demanda Espontânea.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, em uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.524, de 26 de junho de 2000, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno e a que foi deliberado em sua 55ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, nos dias 30 e 31 de julho, resolve:

Art. 1º Reabrir o processo de fomento por meio de Demanda Espontânea do Fundo Nacional do Meio Ambiente-FNMA.

Art. 2º As novas regras e orientações para apresentação de projetos serão publicadas na página eletrônica do FNMA <www.fnma.gov.br/fnma>.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012009082400112

Art. 3º Os projetos deverão ser enviados por correio ou entregues no protocolo do FNMA no período de 1º de outubro, a partir das 8h, até as 18h do dia 30 de novembro, horário de Brasília e, obrigatoriamente, inseridos no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse-SICONV no mesmo período.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MINC

Ministro

EXCERTO DA ATAS DA 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2009

O Ministério do Meio Ambiente, por intermédio do Fundo Nacional do Meio Ambiente-FNMA, torna públicas as deliberações do Conselho Deliberativo do FNMA em reunião ocorrida no dia 30 de julho de 2009, em Brasília/DF. Deliberações: Aprovada a Pauta da 55ª Reunião Ordinária: Aprovadas as Atas das 52ª, 53ª, e 54ª Reuniões Ordinárias; 03 - Aprovada Nota Técnica nº 123/2009/GE-PRO/DEF/FNMA referente à Reengenharia do Fomento FNMA onde foram abordados e deliberados os seguintes pontos: 1- Não serão conveniados os projetos que integram o passivo do FNMA; 2 - Demanda Espontânea - Fica reaberta a demanda espontânea com novas regras; 3 - Na primeira reunião anual do Conselho Deliberativo serão definidos os temas a serem fomentados por meio de DE para o referido exercício, balizados nas linhas temáticas, aos quais se dará publicidade; b) O recebimento das propostas ocorrerá exclusivamente nos meses de outubro e novembro; c) A avaliação dos projetos ocorrerá no período subsequente; d) A DE passa a contar com reserva orçamentária anual. e) Será adotado para os projetos de DE desembolso único dos valores; f) Para definidos os valores máximo e mínimo dos projetos; g) Os projetos de DE que forem conveniados pelo FNMA terão prazo de execução de, no máximo, 12 meses. 3 - Demanda Induzida - a) Serão utilizados instrumentos convocatórios para seleção de projetos com escala territorial regional que recepçiem aportes compatíveis com a escala de execução e territorialidade da ação; b) Aprovados dois temas para futuros instrumentos convocatórios: 1 - Apoio ao Fomento e Estruturação da Gestão Ambiental Municipal na Região Prioritária do Arco do Desmatamento na Amazônia Legal. II - Apoio à Elaboração de Estudos de Regularização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para os Estados Brasileiros e Elaboração de PGRI. 4 - Aprovadas alterações das procedimentos operacionais na análise de prestações de contas. 5 - Apresentado o Relatório de Gestão Exercício de 2008.

CARLOS MINC

Ministro

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 261, de 20 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2009, Seção 1, página 73, onde se lê: "Art. 1º Autorizar o provimento, a partir de agosto de 2009, de mil, duzentos e trinta e cinco cargos...", leia-se: "Art. 1º Autorizar o provimento, a partir de agosto de 2009, de um mil, duzentos e trinta e cinco cargos...".

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1535, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, no Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, na Portaria nº 615, de 13 de dezembro de 2007, e na Portaria MTE nº 616, de 13 de dezembro de 2007, resolve:

- Art. 1º Esta Portaria disciplina os procedimentos de validação das cursos de aprendizagem cadastrados no Cadastro Nacional de Aprendizagem e cria o Comitê Permanente da Aprendizagem Profissional no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, organizando seu funcionamento.
- Art. 2º Compete à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, por meio da Coordenação-Geral de Preparação e Intermediação de Mão-de-Obra Juvenil:
 - I - analisar e validar os cursos cadastrados no Cadastro Nacional de Aprendizagem;
 - II - suspender do Cadastro Nacional de Aprendizagem os cursos validados e cujas entidades não tenham atendido as recomendações que tenham sido feitas durante o processo de análise e validação; e

III - suspender os cursos quando forem constatadas, durante o monitoramento do programa de aprendizagem, divergências entre as informações cadastradas e a realidade da instituição.

Art. 3º O Comitê Permanente da Aprendizagem Profissional é uma instância criada para subsidiar e articular as ações das Secretarias responsáveis pela Aprendizagem Profissional no âmbito do MTE, competindo-lhe ainda:

- I - analisar os projetos de acordos de cooperação técnica em âmbito regional ou nacional, emitindo manifestação circunstanciada sobre sua adequação às diretrizes estabelecidas nas Portarias MTE nº 615 e 616, de 2007;
- II - deliberar sobre os impasses decorrentes de matéria não regulamentada ou em questões controversas integrantes dos programas de Aprendizagem, desde que enviadas formalmente a sua apreciação;
- III - validar cursos e programas cadastrados cujas propostas envolvam o desenvolvimento de cursos de nível técnico no formato da Aprendizagem;
- IV - validar cursos e programas que utilizem metodologias de ensino a distância de acordo com o estabelecido na Portaria nº 615, de 2007, e os Referenciais de Qualidade para Aprendizagem a Distância, constantes do anexo II daquela Portaria;
- V - validar cursos e programas cadastrados cujas propostas a SPPE entender conveniente submeter a sua apreciação;
- VI - analisar pedidos de reconsideração das entidades cujos cursos não tenham sido validados ou tenham sido suspensos pela SPPE;
- VII - sugerir e validar instrumentos a serem utilizados para o monitoramento e supervisão dos cursos validados;
- VIII - sugerir e validar Áreas Ocupacionais para Aprendizagem;
- IX - propor à Secretaria Executiva o encaminhamento de temas a serem discutidos pelo Fórum Nacional da Aprendizagem ou por outras instâncias e órgãos no âmbito externo.

Art. 4º O Comitê Permanente será coordenado pela Secretaria Executiva e composto por representantes das seguintes unidades:

- I - Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego para Juventude - DPJ/Secretaria de Políticas Públicas de Emprego/SPPE;
- II - Departamento de Qualificação - DEQ/Secretaria de Políticas Públicas de Emprego/SPPE;
- III - Departamento de Emprego e Salário - DES/Secretaria de Políticas Públicas de Emprego/SPPE;
- IV - Departamento de Fiscalização do Trabalho - DEFIT/Secretaria de Inspeção do Trabalho/SIT;
- V - Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego.

§ 1º As Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego serão convocadas para participarem das reuniões do Comitê Permanente de Aprendizagem de acordo com a pauta de discussão.

§ 2º O Comitê poderá solicitar a colaboração de outros órgãos governamentais ou de instituições e entidades envolvidas com a formação inicial e continuada de trabalhadores, bem como de representantes de outros setores do MTE, quando se fizer necessário, a fim de subsidiar suas atividades.

Art. 5º O Comitê se reunirá ordinariamente a cada trimestre ou extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 6º A SPPE e o Comitê poderão solicitar às Superintendências Regionais subsídios para análise dos cursos cadastrados pelas entidades locais, observadas as diretrizes estabelecidas pela Portaria MTE nº 615 de 2007.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPPI

DESPACHOS DO CHEFE DO GABINETE

Em 19 de agosto de 2009

Restabelecimento de Registro Sindical

O Chefe do Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e Nota Técnica nº 135/2009/SRT/MTE, resolve arquivar a impugnação nº 46000.020678/2005-22 e restabelecer o Registro Sindical do Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - SINDBOMBMEIRCS/DF, nº. 46000.003925/2005-26, CNPJ nº. 07.316.380/0001-17, para representar a categoria profissional dos trabalhadores bombeiros profissionais civis e de empresas prestadoras de serviços do Distrito Federal, na forma da sentença proferida pelo douto juiz da 18ª Vara do Trabalho de Brasília, nos autos do Mandado de Segurança nº. 00783-2009-018-10-00-1.

Em 20 de agosto de 2009

Concessão de Registro

O Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e Nota Técnica nº. 219/2009/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve arquivar a impugnação nº. 46000.003363/2009-44 e conceder o registro sindical ao Sindicato dos trabalhadores das indústrias de material plástico, resinas plásticas, resinas sintéticas, laminados de vidros, petroquímicos, tintas e vernizes, produtos médicos hospitalares e odontológicos dos municípios de Itaboraí, São Gonçalo e Tanguá - RJ, nº 46215.041871/2007-43, CNPJ nº. 09.069.091/0001-96, para representar categoria dos Trabalhadores das Indústrias de Material Plástico, Resinas Plásticas, Resinas Sintéticas, Laminados de Vidros, Petroquímicos, Tintas e Vernizes, Produtos Médicos Hospitalares e Odontológicos dos municípios de Itaboraí, São Gonçalo e Tanguá - RJ. Para fins de Anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Anexo VIII

MEMORANDO Nº 217/2011-CGGP/SPOA/SECEX

Em 13 de julho de 2011

À Diretora do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável e do FNMA

Assunto: **Resposta à mensagem eletrônica de 11/07/2011**

Senhora Diretora,

1. Em resposta à mensagem eletrônica enviada a esta Coordenação Geral em 11/07/2011, informo que o movimento grevista dos servidores deste Ministério foi realizado no período de **07/04 a 09/06/2010**, e que a adesão foi de **54%** dos servidores efetivos do MMA.
2. Encaminho, em anexo, a relação dos servidores que faziam parte do quadro de pessoal desse Departamento em maio/2010, conforme dados extraídos do Sistema de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.
3. Na oportunidade, informo que os dados referentes aos prestadores de serviços terceirizados deverão ser obtidos na Coordenação Geral de Gestão Administrativa – CGGA/SPOA.

Atenciosamente,

ADEMAR PAULO GREGÓRIO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Anexo IX



Ministério do Meio Ambiente Fundo Nacional do Meio Ambiente

Protocolo Geral Nº 00000.025488/2010-00

Data do Protocolo: 23/08/2010

Hora do Protocolo: 14:56:06

Nº do Documento: 100

Data do Documento: 23/08/2010

Tipo do Documento: NOTA TECNICA

Procedência: [Fundo Nacional do Meio Ambiente]

Signatário/Cargo: ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA - DIRETORA DO DFDS/FNMA

Resumo: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES PARA AVALIAÇÃO FINANCEIRA DOS CONVÊNIOS D FNMA COM VIGÊNCIA EXPIRADA

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Fundo Nacional do Meio Ambiente] [Mária Auxiliadora Paula Ferreira da Cruz] [EST2356]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 23/08/2010

Hora da Tramitação: 14:56:35

Destino: [Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração]

Despacho: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES PARA AVALIAÇÃO FINANCEIRA DOS CONVÊNIOS D FNMA COM VIGÊNCIA EXPIRADA

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Fundo Nacional do Meio Ambiente] [Mária Auxiliadora Paula Ferreira da Cruz] [EST2356]

Recebimento: Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1º Ao Sr. Roberto Suarez Secex Para conhecimento e "de acordo" <i>Miriam Miller</i> 23/08/10 FNMA</p>	<p>2º Recebi na SECEX/FNMA Data <u>23/08/10</u> Nº Registro: <u>1718</u> As <u>16:09</u> horas Ass: <u>[Assinatura]</u></p>
<p>3º Ao Gabinete Secex, após análise e "de acordo" do Secretário Executivo, para retorno ao FNMA, 24/ago/2010 <i>[Assinatura]</i></p>	<p>4º Dc: Reunião Reu: Gerente Administrativo Solicito o encaminhamento de fusão nos processos de contratação dos consultores de</p>
<p>5º À CADIM, Favor providenciar inserção de cópia da Nota Técnica nos processos de contratação dos consultores para análise financeira. <i>Miriam Miller</i> 26/08/10</p>	<p>em 25/08/2010 <i>[Assinatura]</i></p>

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
SEPN 505 Bloco B - 3º Andar Asa Norte
Ed. Marie Prendi Cruz
70.730-542 - Brasília/DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2161
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br



Nota Técnica n.º 100 /2010/DIR/FNMA

Em 23 de agosto de 2010.

Assunto: Contratação de consultores para avaliação financeira dos convênios do FNMA com vigência expirada

Introdução

Em 2010, o FNMA contratará cinco consultores para realizarem a análise financeira de 297 convênios expirados que aguardam a análise total ou parcial das prestações de contas finais. O alto número de convênios com vigência expirada na situação de "a aprovar" no SIAFI tem sido motivo de advertência ao Fundo Nacional pelo Tribunal de Contas da União. Por outro lado, a Controladoria Geral da União tem recomendado aos gestores do FNMA que se abstenham de contratar consultores para realizar funções relacionadas à área fim do órgão, devendo o MMA prover servidores para essas funções. O objetivo desta nota técnica é esclarecer a motivação para contratação de consultores, por período de três meses, visando diminuir o passivo de convênios aguardando aprovação ou instrução para Tomada de Contas Especial.

Antecedentes

O Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA, criado pela Lei nº. 7.797, de 10 de julho de 1989, tem por missão contribuir, como agente financiador e por meio da participação social, para implementação da Política Nacional do Meio Ambiente, tarefa que vem desempenhando há 21 anos, constituindo-se hoje no principal fundo público de fomento socioambiental do Brasil. Ao longo de sua história foram conveniados cerca de 1.400 projetos, incluindo 176 contratos de repasse e 61 cartas de acordo, com investimentos da ordem de R\$ 230 milhões de reais. A partir de 2000, com o intuito de democratizar o acesso aos recursos e ampliar a distribuição geográfica dos projetos apoiados, o FNMA lançou 38 editais e 10 termos de referência, para o fomento a ações prioritárias da Política Nacional do Meio Ambiente em regiões e biomas específicos. O resultado foi a melhor distribuição dos recursos pelo território do País e o aumento significativo de projetos em execução anualmente.

Se por um lado o balanço da missão assumida revelou resultados exitosos, pois durante os últimos anos constatamos que a totalidade dos Estados da Federação tiveram convênios enviados e apoiados pelo FNMA, dos quais, mais de 60% postulados por instituições públicas, evidenciando o apoio FNMA ao fortalecimento do SISNAMA, por outro, a quantidade de projetos conveniados anualmente foi expressiva (cerca de 120 convênios anuais), situação que não dialogou, de forma simétrica, com a quantidade de servidores, integrantes dos quadros do Fundo, cuja missão compreende o apoio à execução de projetos. Em 2007, a Gerência de Projetos do FNMA, composta por 20 servidores das áreas técnica e financeira, chegou a acompanhar a execução de mais de 400 convênios vigentes. Essa situação, agravada pelas alterações constantes nos regimentos que regram a transferência não reembolsável no país, pontuadas pela burocratização nas relações de desembolso, foi deliberativa para chegarmos ao quadro de *estresse operacional* vivenciado por essa

UG e que refletiu na qualidade, principalmente temporal, do apoio prestado aos convênios. Outro resultado foi o acúmulo, em 2010, de 297 convênios com vigência expirada, aguardando a análise da prestação de contas final para aprovação ou instrução para Tomada de Contas Especial.

Considerando o cenário descrito acima, em 2009, a Direção do FNMA propôs ao Conselho Deliberativo, a reengenharia do seu modelo de fomento. No novo modelo, o FNMA continuará a fomentar projetos por meio das Demandas Espontânea e Induzida, contudo, o número de projetos apoiado por ano será reduzido. Na Demanda Espontânea, serão apoiados somente dez projetos por ano. O recebimento de projetos será para temas definidos anualmente pelo Conselho Deliberativo e em períodos pré-estabelecidos. Os projetos serão de R\$ 200 a R\$ 300 mil, com desembolso único e duração de até um ano. Quanto à Demanda Induzida, o FNMA fomentará projetos estruturantes, com escala territorial e maior volume de recursos. A intenção é lançar dois a três instrumentos por ano, com um a três projetos apoiados por instrumento. Cada projeto terá duração de dois anos, com dois desembolsos. O resultado das mudanças descritas será o apoio, anualmente, de até 19 novos projetos e 9 projetos do ano anterior, volume que permitirá o acompanhamento qualitativo por parte da equipe técnica atual, composta por 9 técnicos da área financeira e 11 técnicos especialista no acompanhamento físico.

A mudança no modelo de fomento foi acompanhada de uma reestruturação interna para melhorar a eficiência do processo de acompanhamento de projetos. Os convênios em execução foram distribuídos de forma mais equitativa entre os servidores da Gerência de Projetos. Foi instituída a figura de "gestor do convênio", responsável por acompanhar as etapas e prazos relativos ao convênio. Foram também formados grupos de trabalho, compostos por técnicos da área física e financeira, visando a gestão global do convênio.

A despeito das mudanças implementadas, a equipe técnica atual do FNMA está totalmente dedicada ao acompanhamento dos 77 convênios firmados no período de 2005-2007 que ainda estão em execução. Vários desses convênios têm recursos inscritos em Restos a Pagar dos Exercícios de 2007, 2008 e 2009, no valor total de R\$ 12 milhões e, portanto, a análise das suas prestações de contas é prioridade. Conseqüentemente, a análise das prestações de contas finais dos 297 convênios com vigência expirada tem sido adiada, aguardando a disponibilidade de servidores para realizá-la.

Providências

A solução do passivo de convênios finalizados é prioridade da atual Direção do FNMA. De acordo com a Instrução Normativa Nº 01/99, é obrigação do concedente analisar as prestações de contas finais de convênios no prazo de 90 dias após o final da vigência. O não atendimento gera um risco para o gestor, que não atende ao definido na norma, e penaliza a instituição conveniente, que fica com o convênio na situação de "a aprovar" no SIAFI.

Contudo, o atual quadro de servidores do FNMA não é suficiente para atender a totalidade de suas atividades. Mesmo após a realização de dois concursos públicos que resultaram no provimento de 305 vagas para o cargo de Analista Ambiental, em 2005 e 2008, o MMA não conta com servidores com o perfil necessário disponíveis para remanejamento interno. Consulta enviada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do MMA, em 01 de julho de 2010, sobre a existência de servidores no quadro com experiência na análise financeira de prestações de contas de convênios resultou em resposta negativa.

Tendo analisado os custos/benefícios de contratar consultores para analisar as prestações de contas finais dos convênios com vigência expirada, consideramos que o prejuízo maior para a Administração Pública resultará de não regularizar a situação do passivo. Principalmente, considerando que a contratação será por tempo definido (três meses) e para a elaboração de produtos específicos (pareceres de análise de prestações de contas finais e instrução para TCE). As contratações serão realizadas por meio do Projeto de Cooperação Técnica BRA 014. É importante salientar que as atividades que serão realizadas pelos consultores fazem parte do *Prodoc* do BRA 00/014, e que há previsão orçamentária e financeira para a contratação.

Tendo em vista as orientações da Controladoria Geral da União, de evitar a contratação de consultores para a realização de atividades fim do FNMA, essa Direção entrou em



contato com a DIAMB daquela Controladoria e agendou reunião para consultá-los sobre a contratação em tela. A reunião, realizada na CGU, em 19/06/2010, contou com a participação dos servidores da CGU, Luis Henrique Delmont, Sérgio Filgueiras de Paula e Milena Luz Barbosa, Coordenadora-Geral de Auditoria da Área do Meio Ambiente. Representando o MMA estavam presentes Roberto Rodriguez Suarez, da Secex, Ana Beatriz de Oliveira, Diretora do FNMA, Juliana Pacheco Barbosa, Gerente de Projetos, e Miriam Miller, Gerente Administrativa e Financeira do FNMA. Após a explanação dos fatos pela Diretora do FNMA, a Sra. Milena informou que, de fato, a posição da CGU é contrária a contratações de consultores para realizar atividades fim dos órgãos. Contudo, tendo em vista a gravidade da situação, a contratação poderia ser justificada pela gestora, por resultar em prejuízo menor à Administração do que deixar de contratá-los e manter os convênios sem análise. Recomendou uma consulta à 8ª Secretaria de Controle Externo do TCU, responsável por julgar as contas dos órgãos de meio ambiente, e ofereceu para agendar a reunião.

A reunião com o Diretor da 8ª Secretaria de Controle Externo do TCU, Sr. Fernando Antonio Dorna Magalhães, foi realizada em 29/07/2010. Participaram, por parte da CGU, Luis Henrique Delmont e Sérgio Filgueiras de Paula, pela SECEX/MMA, Roberto Rodriguez Suarez, e pelo FNMA, Ana Beatriz de Oliveira, Juliana Pacheco Barbosa e Miriam Miller. Novamente, a Diretora do FNMA fez um breve relato da história do FNMA, dos problemas operacionais que resultaram da expansão de suas atividades a partir de 2003, do novo modelo de fomento adotado em 2009, e expôs a situação dos convênios expirados. Por fim, informou a intenção do FNMA de contratar consultores para realizarem a análise das prestações de contas financeiras finais dos convênios com vigência expirada.

Inicialmente, o Sr. Fernando informou que o TCU, como a CGU, já se manifestou contrário à contratação de consultores para a realização de atividades fim dos órgãos. Informou também que consultores não estão habilitados a emitirem pareceres. A Diretora do FNMA esclareceu que todos os pareceres de consultores contratados pelo FNMA são assinados também por servidores do órgão que aprovam o conteúdo. Após entendimento de que a contratação será por tempo limitado e para produtos específicos, de que não será possível diminuir o passivo de convênios expirados do FNMA contando somente com os servidores disponíveis, e que, sem a contratação, os convênios permanecerão sem análise a médio prazo, o Sr. Fernando informou que o TCU, como a CGU, usaria o bom-senso na análise da contratação e avaliaria os custos/benefícios para a Administração. Pelo princípio da razoabilidade, em tese, a contratação seria justificável. Esse também foi o entendimento dos representantes da CGU na reunião.


ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável e do
Fundo Nacional do Meio Ambiente – DFDS/FNMA

De acordo com os termos desta Nota Técnica
Em 24/08/10


José Machado
Secretário-Executivo
Secretário do Meio Ambiente

Secretaria Executiva/MMA

EM BRANCO

FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – FNMA
RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010

Relatório de Gestão do exercício de 2010 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do Art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº 107/2010, da Portaria TCU nº 277/2010 e das orientações do órgão de controle interno.

Agrega o Relatório de Gestão da CEF/FNMA

Fundo Nacional do Meio Ambiente
Brasília, 2011

Parcela 2 – 30 pareceres					
Consultor contratado					
Nome do consultor: Gentil Resende Filho				CPF: 129.964.087-72	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: O Sr. Gentil recebeu a segunda parcela do pagamento em janeiro de 2011.					
Código do Contrato: 2010/000686					
Objetivo da consultoria: Proceder o exame de processos contendo documentação destinada a comprovação dos gastos inerentes à prestação de contas de convênios celebrados com o FNMA, com vistas à aprovação do Ordenador de Despesas ou instauração de procedimento específico nos casos de irregularidades no processo. Contribuir para diminuir o passivo acumulado, que vem ininterruptamente aumentando nos últimos anos, de processos contendo documentação financeira aguardando análise e emissão de pareceres conclusivos. Esse esforço responde às exigências do Tribunal de Contas da União e ao compromisso firmado com os convenentes e a sociedade de uma forma geral.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Termino	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
24/08/2010	30/11/2010	25.000,00	25.000,00	10.000,00	10.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Produto 1 – Parecer de Prestação de Contas Final			24/09/2010	10.000,00	
Produto 2 – Parecer de Análise Financeira Complementar					
Produto 3 – Instrução de Tomada de Contas Especial					
Parcela 1 – 20 pareceres			30/11/2010	15.000,00	
Parcela 2 – 30 pareceres					
Consultor contratado					
Nome do consultor: Sebastião Luciano Nogueira				CPF: 028.559.768-04	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: O Sr. Sebastião não pode concluir a consultoria e recebeu o valor correspondente à primeira parcela.					
Código do Contrato: 2010/000659					
Objetivo da consultoria: Proceder o exame de processos contendo documentação destinada a comprovação dos gastos inerentes à prestação de contas de convênios celebrados com o FNMA, com vistas à aprovação do Ordenador de Despesas ou instauração de procedimento específico nos casos de irregularidades no processo. Contribuir para diminuir o passivo acumulado, que vem ininterruptamente aumentando nos últimos anos, de processos contendo documentação financeira aguardando análise e emissão de pareceres conclusivos. Esse esforço responde às exigências do Tribunal de Contas da União e ao compromisso firmado com os convenentes e a sociedade de uma forma geral.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Termino	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
16/08/2010	30/11/2010	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Produto 1 – Parecer de Prestação de Contas Final			16/09/2010	10.000,00	
Produto 2 – Parecer de Análise Financeira Complementar					
Produto 3 – Instrução de Tomada de Contas Especial					
			30/11/2010	15.000,00	

Parcela 1 – 20 pareceres					
Parcela 2 – 30 pareceres					
Consultor contratado					
Nome do consultor: Angélica Maria Ferreira Cunha				CPF: 060.080.383-04	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato:					
Código do Contrato: 2010/000687					
Objetivo da consultoria: Proceder o exame de processos contendo documentação destinada a comprovação dos gastos inerentes à prestação de contas de convênios celebrados com o FNMA, com vistas à aprovação do Ordenador de Despesas ou instauração de procedimento específico nos casos de irregularidades no processo. Contribuir para diminuir o passivo acumulado, que vem ininterruptamente aumentando nos últimos anos, de processos contendo documentação financeira aguardando análise e emissão de pareceres conclusivos. Esse esforço responde às exigências do Tribunal de Contas da União e ao compromisso firmado com os convenientes e a sociedade de uma forma geral.					
Período de Vigência			Remuneração		
Início	Termino	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
25/08/2010	30/11/2010	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Produto 1 – Parecer de Prestação de Contas Final			16/09/2010	10.000,00	
Produto 2 – Parecer de Análise Financeira Complementar					
Produto 3 – Instrução de Tomada de Contas Especial					
Parcela 1 – 20 pareceres			30/11/2010	15.000,00	
Parcela 2 – 30 pareceres					
Consultor contratado					
Nome do consultor: Ione Tomie Yamada				CPF: 143.478.651-04	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato:					

Análise Crítica

A contratação de consultores pelo FNMA em 2010 foi fundamental para o alcance de dois objetivos estratégicos traçados em 2009: a melhoria na gestão documental do Fundo e a redução do número de convênios aguardando a análise das prestações de contas final.

Considera-se que esse mecanismo de aquisição de conhecimento especializado no âmbito do Projeto BRA 014 é altamente eficaz, tendo em vista as limitações no número e no perfil de servidores disponíveis no órgão. O FNMA atualmente conta com um quadro de 13 Analistas Ambientais e 7 Agentes Administrativos. Os Analistas Ambientais são responsáveis pelo acompanhamento e análise de prestações de contas de convênios em execução, além de contribuir para a elaboração de instrumentos de demanda induzida e para a análise de novos projetos. No atual cenário, sem a contribuição dos consultores, não seria possível realizar a análise das prestações de contas finais de convênios com vigência expirada.

Os Analistas Ambientais podem ter qualquer formação de nível superior, e, portanto, não é possível contar com profissionais de áreas específicas, como arquivologia, no quadro efetivo do FNMA. Serviços especializados têm, necessariamente, de ser contratados por meio de consultorias.

21. Parte C, Item 30, do Anexo II da DN TCU Nº 107, de 27/10/2010

Não se aplica ao FNMA.



Anexo XI

Ministério do Meio Ambiente Fundo Nacional do Meio Ambiente

Protocolo Geral Nº 00000.003351/2011-00

Data do Protocolo: 10/02/2011 Hora do Protocolo: 09:16:06
 Nº do Documento: 023 Data do Documento: 10/02/2011
 Tipo do Documento: MEMORANDO
 Procedência: [Fundo Nacional do Meio Ambiente]
 Signatário/Cargo: Ana Beatriz de Oliveira - Diretora do DFDS/FNMA
 Resumo: Solicita servidores para o Fundo Nacional do Meio Ambiente/Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável.
 Cadastro: [Ministério do Meio Ambiente] [Fundo Nacional do Meio Ambiente] [Maria Auxiliadora Paula Ferreira da Cruz] [EST2356]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 10/02/2011 Hora da Tramitação: 09:16:22
 Destino: [Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas]
 Despacho: Para providências.
 Cadastro: [Ministério do Meio Ambiente] [Fundo Nacional do Meio Ambiente] [Maria Auxiliadora Paula Ferreira da Cruz] [EST2356]
 Re: Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

1º <i>Uiracy 0000 10/02/2011</i>	2º
3º	4º
5º	6º



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
SEPN 505 Bloco B - 3º Andar Asa Norte
Ed. Marie Prendi Cruz
70.730-542 - Brasília/DF
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

NCAV: 40174

Memorando n.º 023 /2011/GEAD/FNMA/SECEX/MMA

Brasília, 10 de fevereiro de 2011.

Ao Coordenador Geral de Gestão de Pessoas

Assunto: Solicita servidores para o Fundo Nacional do Meio Ambiente/Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável

1. Ao cumprimentá-lo solicito o provimento de servidores para o Fundo Nacional do Meio Ambiente/Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável. Informo que os servidores solicitados substituirão os que saíram nos anos de 2009-2010 e contribuirão para melhorar a eficácia e eficiência do FNMA.

2. O Fundo Nacional do Meio Ambiente é o principal órgão de fomento do MMA, com mais de 1400 projetos apoiados e R\$ 232 milhões investidos durante os últimos 21 anos. Atualmente, o Fundo tem uma carteira de 69 convênios vigentes e 272 convênios com vigência expirada, aguardando análise de prestação de contas. Além dessa demanda, o FNMA lança novos temas anualmente para o apoio a projetos por meio da Demanda Espontânea, elabora editais e termos de referência para o fomento de ações prioritárias da Política Nacional do Meio Ambiente, e organiza reuniões do Conselho Deliberativo, câmaras técnicas para a análise de projetos, e eventos de capacitação para proponentes e executores.

3. Os servidores que saíram do FNMA nos últimos dois anos estão listados na tabela abaixo:

	Nome do Servidor	Vínculo
1	Carlos Alberto Cascão	Analista Ambiental
2	Yulo Sasaki	Analista Ambiental
3	Carolinne Isabella Dias Gomes	Analista Ambiental
4	Herbert Taniguchi	Agente Administrativo
5	Paulo Henrique Figueiredo da Cunha	Contrato Temporário
6	Wilson Martins De Carvalho Júnior	Contrato Temporário
7	Hugo Pacheco Braz	Contrato Temporário
8	Alcides Gatto	Contrato Temporário
9	Ylara Almeida Pinto	Contrato Temporário
10	Estela Dalpim Castellani	Contrato Temporário
11	José Adalberto Lopez Hernandez	Contrato Temporário
12	Luis Antonio Valois Morais	Contrato Temporário
13	Rose Mary Paes de Araújo	Contrato Temporário



14	Simone Gallego	Contrato Temporário
15	Maria Silvía de Oliveira	Contrato Temporário

4. Considerando a necessidade de continuar atendendo as demandas da sociedade relacionadas ao fomento socioambiental público, com eficácia e eficiência, e considerando a perda de grande parte do quadro de servidores do FNMA durante os últimos dois anos, identificamos a necessidade de alocação de 14 novos Analistas Ambientais nesta Unidade, 3 para substituir os que pediram vacância e 11 para substituir os servidores temporários que deixaram o ministério em dezembro de 2010. Além dos Analistas, precisamos de seis Agentes Administrativos, um para repor o servidor que pediu vacância e cinco para realizar funções de apoio necessárias ao bom funcionamento do Fundo Nacional.

5. Desde já, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável e do
Fundo Nacional do Meio Ambiente



Ministério do Meio Ambiente
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável

Protocolo Geral Nº 00000.018859/2011-00

ata do Protocolo: 06/07/2011

Hora do Protocolo: 16:11:46

º do Documento: 153

Data do Documento: 06/05/2011

tipo do Documento: MEMORANDO

procedência: [Fundo Nacional do Meio Ambiente]

signatário/Cargo: Ana Beatriz de Oliveira

resumo: Solicita servidores para o Fundo Nacional do Meio Ambiente/Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável

assessoramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável] [Fabio Santos Siqueira] [EST2178]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE EVITE TIRAR CÓPIAS.

ata da Tramitação: 06/07/2011

Hora da Tramitação: 16:12:44

destino: [Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas]

assunto: Solicita servidores para o Fundo Nacional do Meio Ambiente/Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável

assessoramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável] [Fabio Santos Siqueira] [EST2178]

observação: Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

	2º
	4º
	6º

(Ao completar a página, anexar o formulário "Folha de Continuação", extraído do sistema de protocolo)



NCID: 41618

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
SEPN 505 Bloco B - 3º Andar Asa Norte
Ed. Marie Prendi Cruz
70.730-542 - Brasília/DF
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

Mem. n.º 153 /2011/GEAD/FNMA/SECEX/MMA

Brasília, 05 de *Julho* de 2011.

Ao Sr. Coordenador Geral de Gestão de Pessoas

Assunto: Solicita servidores para o Fundo Nacional do Meio Ambiente/Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável

1. Ao cumprimentá-lo, solicito a lotação de novos servidores ao Fundo Nacional do Meio Ambiente/Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável, com vistas à suprir a perda funcional dos últimos meses, bem como possibilitar o atendimento das demandas em andamento, incluindo o passivo de prestação de contas de 305 convênios que aguardam fechamento no SIAFI.
2. Junto à lotação ora solicitada, informamos a descrição das demandas e da tempestividade necessária para seu atendimento, inclusive em decorrência de reiteradas diligências encaminhadas à esse Fundo pela Controladoria Geral da União e Tribunal de contas da União, que reconhecem, nas dificuldades operacionais do FNMA, as causas para a falta de celeridade no acompanhamento da execução física e financeira dos convênios. As arguições postas indagam essa ordenadora de despesas sobre as providências que estão sendo tomadas pelo MMA para garantir a restituição do quadro, bem como sobre os esforços empreendidos para evitar que novos desequilíbrios ocorram entre o número de servidores e o quantitativo de convênios em execução.
3. Sobre o referido desequilíbrio, destaco que, desde 2006, o FNMA cessou o recebimento indiscriminado de novos projetos por meio da demanda espontânea (envio de propostas, por quaisquer proponente, durante o ano inteiro), bem como da demanda induzida (novos editais). Essa providência foi seguida da implementação do que denominamos “reengenharia do fomento”, isto é, a redefinição da escala territorial e de aporte de recursos pelo FNMA. Desse encaminhamento, a partir de 2009, foram reabertas as linhas de fomento por meio de editais e chamadas públicas que garantissem investimentos em territórios com escala regional e aportes mais robustos, evitando assim a pulverização de projetos e de recursos pelo país.
4. Essas providências têm possibilitado reduzir o número de novos convênios em execução, viabilizado a alocação mais equilibrada de servidores para o acompanhamento e apoio ao executor, bem como maior controle sobre a eficiência e eficácia dos resultados decorrentes dos recursos repassados. Esse modelo de operação vem sendo pactuado com outros parceiros no fomento à PNMA, como o Fundo Socioambiental da Caixa Econômica Federal e o FA – BNDES. Em ambos os casos temos empreendido esforços para o lançamento de instrumentos convocatórios, em parceria, que abordem amplos territórios e valores robustos, conduta que tem viabilizado, além de maior racionalidade ao fomento, a ampliação do “leque” de atuação do FNMA no apoio à PNMA, com recursos externos ao orçamento.



5. As novas estratégias adotadas, no entanto, não eliminam a necessidade de manutenção de quadro de servidores qualificados que, ainda que apoiados pela distribuição mais equilibrada dos novos convênios, são responsáveis pelo acompanhamento de 56 convênios em execução, 37 propostas anuais decorrentes da demanda espontânea, 305 prestações de contas financeiras de convênios expiados, além do acompanhamento e apoio à projetos de valores expressivos (ex: TC Censipam/FNMA, R\$ 4.6 milhões; CV FNMA Bacia do Taquari, R\$ 4.09 milhões, TR Caatinga e TR Cerrado, ambos em parceria com a Caixa, 6.0 e 2.6 milhões, respectivamente, CV FNMA Bacia PróSinos 3.8 milhões). Os convênios em execução demandam, além da avaliação documental das contas prestadas, o monitoramento *in loco*, estratégia fundamental para evitar deficiências e equívocos gravosos na execução dos recursos.

6. Destaco que o FNMA vem padecendo da perda sucessiva de servidores em decorrência da saída de analistas ambientais e de agentes administrativos, por ocasião da aprovação em outros concursos, bem como em função do término dos contratos temporários.

7. Compreendemos que essa situação não se restringe ao Fundo, mas se projeta como “comum” à todo o quadro funcional do MMA. No entanto, as demandas FNMA junto aos órgão de Controle em decorrência de atrasos na avaliação de prestação de contas, na dificuldade para execução de monitorias *in loco*, colocam essa ordenadora de despesas em situação de alto risco. O Fundo Nacional é, nesse ministério, a única unidade que reúne uma carteira de projetos finalizados da ordem de 305 convênios, os quais aguardam baixa no SIAFI.

8. A lotação de quadros solicitada recomporá os servidores que saíram nos anos de 2009-2011 e será fundamental para a continuidade das agendas e compromissos em execução. Os servidores que deixaram o FNMA nos últimos dois anos estão listados na tabela abaixo:

	Nome do Servidor	Vínculo
1	Carlos Alberto Cascão	Analista Ambiental
2	Yulo Sasaki	Analista Ambiental
3	Carolinne Isabella Dias Gomes	Analista Ambiental
4	Carlos Bueno	Analista Ambiental
5	Herbert Taniguchi	Agente Administrativo
6	Daniel Peixoto	Agente Administrativo
7	Pedro Abreu Lobo Junior	Agente Administrativo
8	Paulo Henrique Figueiredo da Cunha	Contrato Temporário
9	Wilson Martins De Carvalho Júnior	Contrato Temporário
10	Hugo Pacheco Braz	Contrato Temporário
11	Alcides Gatto	Contrato Temporário
12	Ylara Almeida Pinto	Contrato Temporário
13	Estela Dalpim Castellani	Contrato Temporário
14	José Adalberto Lopez Hernandez	Contrato Temporário
15	Luis Antonio Valois Morais	Contrato Temporário
16	Rose Mary Paes de Araújo	Contrato Temporário
17	Simone Gallego	Contrato Temporário
18	Maria Sílvia de Oliveira	Contrato Temporário

9. Cabe destacar que, em 2004, o FNMA contava com uma equipe de 70 servidores, hoje reduzida a 28, incluindo Analistas Ambientais, Agentes Administrativos, servidores temporários, terceirizados e estagiários. A equipe de 2004 estava distribuída em coordenadorias e

gerências, desenho e quantitativo que proporcionava à operação FNMA eficiência e possibilidade de viabilizar investimentos em territórios localizados em todos os Estados brasileiros.

10. Não se busca a retomada do modelo de fomento empreendido, que provocou, por um lado, a eficiente democratização do fomento pelo país, mas por outro, demandou grave pulverização de projetos e de recursos, além do stresse operacional do FNMA, comprometendo a capacidade técnica de acompanhamento e apoio aos convênios. O que se pretende, com a restituição funcional dos quadros FNMA, é acolher, com a eficiência necessária, as agenda em andamento e a decorrente da nova estratégia de fomento assumida e empreendida nos últimos anos.

11. Destacamos que dessa agenda de compromissos não há de se declinar da necessidade de avaliação das contas, sob o aspecto financeiro, de 305 convênios expirados, conduta que nos levou à solicitar à Secex, por meio do Memorando nº 151/2011/FNMA/DEF, de 05/07/2011, apoio no intuito de envolver as equipe técnica das Secretarias e vinculadas, na análise conclusiva da prestação de contas física dos referidos convênios. Tais providências, agregadas à restituição dos quadros FNMA, possibilitarão a conclusão das análises pendentes, bem como a apresentação, aos órgão de controle, das estratégias, com prazo e compromisso responsável, para a conclusão do passivo, bem como, dos procedimentos adotados para garantir eficiência funcional ao Fundo no acompanhamento dos convênios vigêntes e novos.

12. Assim, além dos Analistas (18), precisamos de cinco Agentes Administrativos, sendo dois com maior urgência, para completar a equipe do arquivo/protocolo do FNMA. Esse setor é responsável pela guarda e tramitação de todos os processos e documentos do Fundo. Considerando que contamos com mais de 350 convênios tramitando entre seus servidores e o MMA, o bom funcionamento do arquivo é fundamental para garantir que os prazos legais sejam cumpridos.

13. Por fim, o FNMA também precisa de mais dois estagiários, cursando Arquivologia ou Administração. Até 2009, o Fundo dispunha de cinco vagas de estagiários. As três vagas atuais são insuficientes para atender às demandas dos diversos setores do Fundo.

14. Desde já, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e reforço o apelo à essa SPOA no acolhimento das solicitações ora encaminhadas.

Atenciosamente,



ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável e do
Fundo Nacional do Meio Ambiente



Anexo XIII

Ministério do Meio Ambiente
Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável

Protocolo Geral N° 00000.018854/2011-00

Data do Protocolo: 06/07/2011

Hora do Protocolo: 16:06:09

N° do Documento: 151

Data do Documento: 06/07/2011

Tipo do Documento: MEMORANDO

Procedência: [Fundo Nacional do Meio Ambiente]

Destinatário/Cargo: Ana Beatriz de Olívera

Resumo: Situação operacional do Fundo Nacional do Meio Ambiente

Instramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável] [Fábio Santos Siqueira] [EST2178]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 06/07/2011

Hora da Tramitação: 16:07:16

Destino: [Secretaria Executiva - Apoio Administrativo]

Assunto: Situação operacional do Fundo Nacional do Meio Ambiente

Instramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável] [Fábio Santos Siqueira] [EST2178]

Observação: Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

MMA/SECEX
Recebi o original
Em 06/07/11
Às 17:18 horas
Ass: Maurice

2°

4°

6°



NCD: 41615

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DEF
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - FNMA
SEPN 505 bloco B 3º andar - Ed. Marie Prendi Cruz
70.730-542 - Brasília/DF
Fone: (61) 3105-2160 - Fax: (61) 3105-2161
www.mma.gov.br/fnma - fnma@mma.gov.br

Mem. n.º 151 /2011/FNMA/DEF/SECEX/MMA

Em 05 de julho de 2011.

Ao Sr. Secretário Executivo

Assunto: **Situação operacional do Fundo Nacional do Meio Ambiente**

Situação Atual do FNMA

1. Apresentamos, para conhecimento e apoio dessa Secretaria Executiva nas soluções propostas, a situação operacional do Fundo Nacional do Meio Ambiente no final do primeiro semestre de 2011. O FNMA conta hoje com 56 convênios vigentes, que resultam da Demanda Espontânea FNMA e de editais lançados desde 2005. Além da referida carteira, acumula 305 convênios com vigência expirada, aguardando conclusão da análise física e/ou financeira. A equipe FNMA responsável pelo acompanhamento dos convênios, composta por nove Analistas Ambientais e dois servidores com contratos temporários, não tem sido suficiente para atender a todas as demandas com eficácia e eficiência.
2. Ressalto que desde 2006 o FNMA vem sendo argüido pela Controladoria Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União a regularizar a situação dos convênios com vigência expirada que se encontram na situação "a comprovar" ou "a aprovar" no Siafi. As diligências dos órgãos de controle apontam ainda para a grave deficiência no acompanhamento dos projetos em execução, em decorrência do déficit funcional, situação constatada inclusive durante as auditorias presenciais.
3. Destacamos que, no final de 2010, o FNMA perdeu 14 profissionais que compunham o quadro de contratos temporários. Desses, 12 integravam a área técnica responsável pela análise física dos convênios vigentes e expirados. Restaram no quadro 3 profissionais com *expertise* (biólogos, engenheiro florestal) dos quais uma solicitou, no último mês de maio, licença maternidade. Hoje o Fundo conta com 2 profissionais (Analistas), responsáveis pela análise dos aspectos físicos da totalidade dos convênios em execução e dos expirados. Conta ainda com 6 Analistas e 2 temporários responsáveis pela análise financeira dos referidos processos.
4. Entendemos que o déficit operacional que hoje apenas o MMA é recepcionado por todas as áreas, no entanto, aponto que somente o Fundo Nacional agrega carteira tão expressiva de passivo, bem como riscos graves acerca do descumprimento às solicitações dos órgãos de controle.
5. Além do passivo, cabe lembrar que o FNMA conta hoje com 56 convênios em execução, dos quais 14 foram celebrados com recursos da Secretaria de Biodiversidade e Florestas. Dezesete têm recursos inscritos em Restos a Pagar dos exercícios de 2007, 2008, 2009, e 2010.



Vinte convênios têm parcelas que deverão ser pagas por meio do orçamento do FNMA ou da SBF, em 2011 ou 2012. Dezenove convênios não têm recursos a receber e estão em fase de finalização. Esses números informam a demanda prioritária designada à equipe, isto é, finalizar a análise de prestação de contas parcial dos convênios em execução com vistas à possibilitar os desembolsos faltantes, e a conclusão desses.

Passivo de convênios expirados aguardando análise

6. Esclarecemos que a conclusão de qualquer convênio, junto ao SIAFI, requer análises e relatórios conclusivos sobre dois aspectos do projeto executado: um relatório conclusivo sobre a execução técnica/física e; um relatório conclusivo sobre a execução financeira. Em qualquer caso a não execução do objeto (relatório técnico) implica na devolução integral dos recursos. Esse grau de penalidade exige a avaliação cuidadosa de todos os documentos e comprovações encaminhadas pelo conveniente, bem como *expertise* técnica do profissional (analista). Já ao parecer financeiro, complementar, se dá prosseguimento à luz do cumprimento do objeto.

7. Os esforços da equipe FNMA para análise do passivo contou, entre os meses de setembro à dezembro de 2010, com o trabalho de consultores, que nos apoiaram na avaliação de 169 convênios. Essa agenda foi informada à CGU e TCU, em reuniões com aqueles órgãos, os quais já haviam, em diversas ocasiões, questionado o FNMA sobre a contratação de consultores para a análise financeira de convênios. As arguições levaram o Fundo à suspender tais contratações a partir de 2006. A retomada desse expediente exigiu reuniões com aqueles órgãos, que demonstraram entendimento sobre a gravidade da situação e o acolhimento da referida alternativa (contratação de consultores). Esclareço que os contratos duraram somente 3 meses, prorrogado por mais um, e foram encerrados com a finalização do BRA-14.

8. Considerando os esforços empreendidos, a situação dos 305 convênios expirados é a seguinte:

Convênios expirados com pendências na prestação de contas final			
Relatório Financeiros		Relatórios sobre a Execução Física	
Analisados por consultores (3 últimos meses do BRA-14)	169	Analisados e diligenciados	44
Analisados por consultores e diligenciados	89	Aprovados fisicamente	68
Analisados por consultores e notificados a devolver recursos	24	Em processo de TCE	28
Analisados por consultores e aprovados financeiramente	21	Não analisados/Não enviaram RCOF	157
TCE	12		
Não analisados/ não enviaram PCF	117	Aprovação física parcial	8
Em análise pela SPOA	19		
TOTAL:	305		305

Obs.: 23 convênios não estão na lista do passivo pois tiveram as prestações de contas física e financeira aprovadas.

9. Compartilhamos com a Secex a preocupação com a situação enfrentada, e entendemos que os números apontam para a necessidade de providências emergenciais, enquanto se aguarda a recomposição dos quadros do ministério e, portanto, do FNMA, a partir da convocação dos novos Analistas Ambientais, aprovados no último concurso.

Encaminhamentos Propostos para Encerramento do Passivo

10. Considerando que a análise dos convênios com vigência expirada deve, preferencialmente, iniciar-se pela análise dos aspectos físicos apresentados no Relatório de Cumprimento de Objeto Final, propõe-se que esses relatórios, e as diligências que tenham resultado da análise parcial, quando for o caso, sejam remetidos às Secretarias do MMA e vinculadas, responsáveis pelas políticas fomentadas por meio dos convênios firmados. Objetiva-se buscar o apoio das referidas Secretarias na análise conclusiva dos convênios, sob o aspecto físico, pressuposto para o encerramento da análise financeira. Essa permaneceria na agenda FNMA, com apoio da SPOA, conduta que já vem sendo empreendida (desde 2009 a SPOA já analisou 32 convênios do Fundo).

11. Essa providência possibilitará o estabelecimento de um cronograma, a ser apresentado e pactuado junto aos órgãos de controle, para o encerramento do passivo, que hoje causa prejuízo aos que aguardam a finalização dos convênios firmados com o Fundo, bem como ao MMA/FNMA, que fica impossibilitado de concluir, de forma responsável, a avaliação dos repasses realizados.

12. Esclarecemos que todos os convênios que aguardam avaliação conclusiva decorrem de editais elaborados em parceria com as Secretarias do MMA, os quais abordaram temas por essas protagonizados. Parte dos convênios foram ainda executados com recursos das referidas Secretarias, destacados ao FNMA para empenho e liquidação. Essa conduta foi pautada, no passado, na capacidade instalada apresentada pelo FNMA, que contava com um quadro de 70 profissionais. Hoje o quadro é de 28 profissionais, dos quais somente 09 são analistas cuja missão principal é a análise de prestação de contas (2 da área temática II do concurso e 7 da área temática I – áreas técnica e administrativa respectivamente) e 2 integram o quadro de temporários do MMA.

13. A tabela abaixo informa o número de convênios expirados distribuídos à luz das parcerias quando na elaboração e lançamento dos editais, bem como dos temas pertinentes à cada unidade:

Secretaria	Nº de convênios
Secretaria de Biodiversidade e Florestas-SBF	71
Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental-SAIC	70
Agenda 21	31
Educação Ambiental	21
Gestão Territorial	18
Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano - SRHU	36
Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável	1
Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental	4
TOTAL:	182

14. Além dos 182 convênios informados há também 57 que ainda não enviaram as prestações de contas que, caso sejam recebidas pelo FNMA, dentro dos prazos legais, deverão ser adicionadas aos números ora apresentados. Em caso do não envio das referidas prestações, as

instituições serão incluídas no cadastro de inadimplência, pelo FNMA, com imediato início das providências para instauração de TCE.

Conclusão

15. O volume e o escopo das demandas descritas têm preocupado a Direção do FNMA, especialmente tendo em vista o quadro funcional que foi drasticamente reduzido a partir do final de 2010.

16. Os onze servidores da área fim estão comprometidos com o acompanhamento dos 56 convênios vigentes e outras demandas como a análise dos projetos decorrentes da demanda espontânea (35 propostas); acompanhamento de convênios estruturantes, com valores expressivos (ex. Bacia do Taquari – 4.09 milhões, PróSinos – 3.5 milhões, Capacitação aos 43 municípios no âmbito da Operação Arco Verde – 4.3 milhões) e a elaboração de instrumentos convocatórios em parceria com outros fomentadores (BNDES e FSA-Caixa).

17. Considerando os dados apresentados, a urgente necessidade de atendimento às demandas dos órgãos de controle, pautadas em sua totalidade em arguições acerca dos convênios expirados, respostas que dependem de análise física e financeira dos convênio, a impossibilidade operacional do FNMA de concluir às análises pendentes, solicitamos o apoio da Secretaria Executiva na implementação de soluções para os problemas operacionais aqui descritos.

18. Desde já, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável e
do Fundo Nacional do Meio Ambiente – DEF/FNMA



MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
SEPN 505, Bloco B, 3º andar
Edifício Marie Prendi Cruz
70.730.542 - Brasília/DF
Fone: (61) 2028-2160 - Fax: (61) 2028-2107
www.mma.gov.br - fnma@mma.gov.br

NCJ 41619



Anexo XIV

Nota Técnica n.º 061 /2011/GEPRO-CORE/FNMA

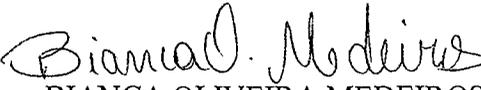
Brasília, 06 de julho de 2011.

À Direção do FNMA
Assunto: **Inclusão da Prefeitura de Xapuri no Cadastro de Inadimplentes**

1. Trata-se do Convênio 031/2004, firmado entre o FNMA e a Prefeitura Municipal de Xapuri – AC. Foi encaminhado por meio do Ofício TCU 421/2009, de 06/04/2009, Acórdão 836/2009 – 2ª Câmara, relativo ao Processo de Representação (TC 001.318/2009-0). Tal Acórdão determinou que fosse instaurada a Tomada de Contas Especial – TCE – no prazo de 180 dias a partir de 11/11/2008.
2. O Parecer Técnico 63, de 28/12/2010, concluiu que as “metas, 1, 2, 4, 5, essenciais ao cumprimento do objetivo do projeto, foram realizados na sua maioria, e que a defasagem na execução está relacionada as atividades de capacitação, especialmente metas 3 e 6 que podem ser consideradas como ações complementares ao processo de estruturação para o funcionamento do sistema, ou seja a defasagem na execução dessas atividades não impossibilitou o cumprimento do objeto do convênio”.
3. O Parecer Financeiro 81, de 14/03/2011, concluiu que faltavam informações como:
 - Ausência de cópia dos despachos adjudicatórios e homologação das licitações realizadas;
 - Divergência quanto aos valores debitados e aqueles comprovados nas DPG's;
 - Ausência de documentos comprobatórios de algumas despesas;
 - Despesas não previstas no plano de trabalho ou que não são admitidas em convênios, como tarifas bancárias;
 - Ausência de comprovante da devolução do saldo da conta do convênio via GRU;
 - Não comprovação do valor total da contrapartida pactuada.”
4. Por meio do Ofício 231/GEPRO-CORE/FNMA, de 14/03/2011 (fl. 4.004), a prefeitura foi diligenciada a apresentar tais documentos. Até o presente momento a prefeitura não respondeu às diligências relativas à prestação de contas final financeira. O AR do ofício citado encontra-se à folha 4.023.
5. Considerando a falta de cumprimento integral das metas do convênio, o atraso na resposta ao Ofício 231 e a determinação do TCU para a instauração da TCE, sugiro a Vossa Senhoria, caso esteja de acordo, autorizar a inclusão da referida prefeitura no Cadastro de Inadimplentes do Governo Federal – SIAFI – no valor de R\$538.072,00, pelo motivo 202 - Não executou totalmente o objeto pactuado.

(Fls. 2/2 da Nota Técnica n.º 061 /2011/GEPRO-CORE/FNMA, de 06 . julho . 2011)

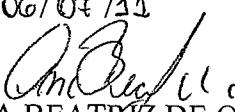
6. Após a inclusão da inadimplência, a CORE emitirá um ofício notificando a prefeitura a devolver os recursos repassados, devidamente corrigidos, e, em caso de não atendimento, encaminhará o processo para instauração de Tomada de Contas Especial.


BIANCA OLIVEIRA MEDEIROS
Analista Ambiental

De acordo.

À CFIN para incluir a Prefeitura de Xapuri na inadimplência no valor de R\$538.072,00, pelo motivo 202.

Em 06/07/11


ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável e do
Fundo Nacional do Meio Ambiente – DFDS/FNMA



___ SIAFI2011-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)___
07/07/11 09:56 NS - MES NORMAL USUARIO : CASTRO
DATA EMISSAO : 06Jul11 VALORIZACAO : 06Jul11 NUMERO : 2011NS000109
UG/GESTAO EMITENTE: 443024 / 00001 - FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
FAVORECIDO : 04018560/0001-24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO :
INVERTE SALDO : NAO
OBSERVACAO
CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 061/2011/GEPRO CORE/FNMA FOLHA 4024 DO PROCESSO INA
DIMPLENCIA

EVENTO INSCRICAO 1	INSCRICAO 2	CLASSIF.1	CLASSIF.2	V A L O R
541425	503618002			37.393,70

LANCADO POR : 28002067134 - CASTRO UG : 443024 06Jul11 23:30
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2011-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)___
07/07/11 09:56 NS - MES NORMAL USUARIO : CASTRO
DATA EMISSAO : 06Jul11 VALORIZACAO : 06Jul11 NUMERO : 2011NS000111
UG/GESTAO EMITENTE: 443024 / 00001 - FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
FAVORECIDO : 04018560/0001-24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO :
INVERTE SALDO : NAO
OBSERVACAO
CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 061/2011/GEPRO CORE/FNMA FOLHA 4024 DO PROCESSO INA
DIMPLENCIA

EVENTO INSCRICAO 1	INSCRICAO 2	CLASSIF.1	CLASSIF.2	V A L O R
581800	503618001			341.696,00

LANCADO POR : 28002067134 - CASTRO UG : 443024 06Jul11 23:30
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2011-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA) _____
07/07/11 09:56 NS - MES NORMAL USUARIO : CASTRO
DATA EMISSAO : 06Jul11 VALORIZACAO : 06Jul11 NUMERO : 2011NS000112
UG/GESTAO EMITENTE: 443024 / 00001 - FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
FAVORECIDO : 04018560/0001-24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO :
INVERTE SALDO : NAO
OBSERVACAO
CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 061/2011/GEPRO CORE/FNMA FOLHA 4024 DO PROCESSO INA
DIMPLENCIA

EVENTO INSCRICAO 1	INSCRICAO 2	CLASSIF.1	CLASSIF.2	V A L O R
581800	503618002			158.982,30

LANCADO POR : 28002067134 - CASTRO UG : 443024 06Jul11 23:30
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2011-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA) _____
07/07/11 09:57 USUARIO : CASTRO

CONVENIO: 503618 SITUACAO : INADIMPLENTE <SIAFI>
CONCEDENTE : 443024/00001 - FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
RESPONSAVEL : 11980761272 - MARIA OSMARINA MARINA DA SILVA VAZ DE LIMA
NUMERO ORIGINAL: CV FNMA 031/2004 NUMERO PROCESSO: 02000.000810/2004-23
BANCO : 001 AGENCIA : 3952 CONTA CORRENTE : 102873
CONVENENTE : 04018560000124 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
RESPONSAVEL : 19760744287 - JULIO BARBOSA DE AQUINO
ESFERA : 2 - MUNICIPIO
ENDERECO : CORONEL BRANDAO S N CENTRO
MUNICIPIO : XAPURI - AC
INTERVENIENTE :
RESPONSAVEL :
EXECUTOR : 04018560000124 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
RESPONSAVEL : 19760744287 - JULIO BARBOSA DE AQUINO
INICIO VIGENCIA : 02Jul2004 FIM VIGENCIA: 31Dez2007
PRAZO PREST. CONTAS: 29Fev2008 CELEBRACAO : 30Jun2004 PUBLICACAO: 02Jul2004

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA PF6=PGTOS PF9=INAD. PENDENTES
PF10=INICIO PF11=DET. CONSORCIO PF12=RETORNA



___ SIAFI2011-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA) _____

07/07/11 09:57

USUARIO : CASTRO

CONVENIO: 503618

SITUACAO : INADIMPLENTE

PAGINA : 1

PARCELA - 001 - INADIMPLENTE

INADIMPLENCIA POR MOTIVO - 202

TOTAL	:	460.966,00	NAO LIBERADO	:	119.270,00
LIBERADO	:	341.696,00	A LIBERAR	:	
CONCLUIDO	:		A COMPROVAR	:	
APROVADO	:		A APROVAR	:	
HOMOLOGADO	:		INAD.SUSPENSA:	:	
IMPUGNADO	:		INAD.EFETIVA	:	341.696,00
CANCELADO	:		ARQUIVADO	:	

PARCELA - 002 - INADIMPLENTE

INADIMPLENCIA POR MOTIVO - 202

TOTAL	:	196.376,00	NAO LIBERADO	:	
LIBERADO	:	196.376,00	A LIBERAR	:	
CONCLUIDO	:		A COMPROVAR	:	
APROVADO	:		A APROVAR	:	
HOMOLOGADO	:		INAD.SUSPENSA:	:	
IMPUGNADO	:		INAD.EFETIVA	:	196.376,00
CANCELADO	:		ARQUIVADO	:	

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF10=INICIO PF12=RETORNA

___ SIAFI2011-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA) _____

07/07/11 09:57

USUARIO : CASTRO

CONVENIO: 503618

SITUACAO : INADIMPLENTE

PAGINA : 2

TOTAL CONVENIO

TOTAL	:	657.342,00	NAO LIBERADO	:	119.270,00
LIBERADO	:	538.072,00	A LIBERAR	:	
CONCLUIDO	:		A COMPROVAR	:	
APROVADO	:		A APROVAR	:	
HOMOLOGADO	:		INAD.SUSPENSA:	:	
IMPUGNADO	:		INAD.EFETIVA	:	538.072,00
CANCELADO	:		ARQUIVADO	:	

- INADIMPLENTE

TOTAL	:		NAO LIBERADO	:	
LIBERADO	:		A LIBERAR	:	
CONCLUIDO	:		A COMPROVAR	:	
APROVADO	:		A APROVAR	:	
HOMOLOGADO	:		INAD.SUSPENSA:	:	
IMPUGNADO	:		INAD.EFETIVA	:	
CANCELADO	:		ARQUIVADO	:	

PF1=AJUDA PF3=SAI PF10=INICIO PF12=RETORNA



NCJV-41622

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA EXECUTIVA
 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
 SEP/N 505, Bloco B, 3º andar
 Edifício Marie Prendi Cruz
 70.730-542 - Brasília/DF
 Fone: (61) 2028-2160 - Fax: (61) 2028-2107
 www.mma.gov.br - fnma@mma.gov.br



Anexo XV

Ofício n.º 651 /2011/GEPRO-CORE/FNMA/SECEX/MMA

Brasília, 06 de julho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
 FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS
 Prefeito Municipal de Xapuri
 Rua 24 de janeiro, nº 280 - Centro
 69.930-000 Xapuri - AC
 Fax: (68) 3542-2721 / 2625 fax com defeito

Assunto: Notificação para devolução de recursos repassados por meio do Convênio 031/2004

Senhor Prefeito,

1. Refiro-me ao Convênio nº 031/2004, cuja vigência foi de 02/07/2004 a 31/12/2007, para a execução do projeto "Gestão Ambiental no Alto Acre", para comunicar a Vossa Excelência que, diante da falta de cumprimento integral do objeto do convênio, deve ser procedida a devolução de recursos correspondente ao valor repassado por este FNMA.
2. Além disso, comunico que a prefeitura foi incluída no cadastro de inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, tendo em vista o não atingimento integral dos objetivos do convênio e a falta de resposta ao Ofício nº 231/GEPRO-CORE/FNMA/SECEX/MMA, de 14/03/2011.
3. Considerando o exposto, segue anexo o demonstrativo de débito para que haja o recolhimento até 22/07/2011, devido a infringência ao artigo 38 da IN/STN/MF 01/97

"Art. 38. Será instaurada a competente Tomada de Contas Especial, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, pelos órgãos encarregados da contabilidade analítica do concedente, por solicitação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou TCU, quando:

- II - não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo conveniente, em decorrência de:
- a) não execução total do objeto pactuado;
 - b) atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - c) desvio de finalidade;
 - d) impugnação de despesas;
 - e) não cumprimento dos recursos da contrapartida;
 - f) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado."

"Papel não-clorado com menor custo ambiental"

4. Há de se observar também o parágrafo primeiro do mesmo artigo:

“§ 1º A instauração da Tomada de Contas Especial, obedecida a norma específica será precedida ainda de providências saneadoras por parte do concedente e da notificação do responsável, assinalando prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que apresente a prestação de contas ou recolha o valor do débito imputado, acrescido de correção monetária e juros de mora, bem assim, as justificativas e as alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.”

5. Lembro que, de acordo com a Súmula nº 230 do Tribunal de Contas da União, “compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de co-responsabilidade”

6. A propósito deste assunto, solicito informar as providências tomadas e, caso haja disponibilidade, efetuar o recolhimento do montante de R\$1.271.727,99 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) já devidamente atualizado nos termos da lei até o mês de junho de 2011. A Guia de Recolhimento da União pode ser gerada no seguinte endereço eletrônico: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp. Os códigos de preenchimento são: 443024 para UG; 00001 para Gestão; 18836-0 para código de recolhimento; 0312004 para número de referência.

7. Informo que o ex-gestor municipal no período de 2005 a 2008 também foi notificado.

8. Decorrido o prazo ora concedido, sem o recolhimento do valor apurado ou o envio de documentação capaz de alterar a situação de inexecução integral do objeto pactuado, será encaminhado o processo a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, para fins de abertura de Tomada de Contas Especial e exame do Tribunal de Contas da União, com o consequente registro na conta “diversos responsáveis”, do valor dos recursos repassados, corrigidos de acordo com a legislação vigente.

9. O presente ofício e seu anexo estão sendo encaminhados com Aviso de Recebimento (AR), da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, como forma de garantir o seu recebimento, e também via fax para imediato conhecimento.

10. Coloca-se a disposição de Vossa Excelência a equipe deste FNMA por meio do telefone (61) 2028-2241, da Coordenadoria de Recursos, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável e do
Fundo Nacional do Meio Ambiente - DFDS/FNMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA EXECUTIVA
 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
 SEPN 505, Bloco B, 3º andar
 Edifício Marie Prendi Cruz
 70.730.542 - Brasília/DF
 Fone: (61) 2028-2160 - Fax: (61) 2028-2107
 www.mma.gov.br - fnma@mma.gov.br

NCIV-41623



Ofício n.º 652 /2011/GEPRO-CORE/FNMA/SECEX/MMA

Brasília, 06 de julho de 2011.

Ao Senhor
 VANDERLEY VIANA DE LIMA
 Ex-Prefeito Municipal de Xapuri
 Rua Doutor Batista de Moraes, 645
 69.930-000 Xapuri - AC

Assunto: Notificação para devolução de recursos repassados por meio do Convênio 031/2004

Prezado Senhor,

1. Refiro-me ao Convênio nº 031/2004, cuja vigência foi de 02/07/2004 a 31/12/2007, para a execução do projeto "Gestão Ambiental no Alto Acre", para comunicar a Vossa Senhoria que, diante da falta de cumprimento integral do objeto do convênio, deve ser procedida a devolução de recursos correspondente ao valor repassado por este FNMA.

2. Além disso, comunico que a prefeitura foi incluída no cadastro de inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, tendo em vista o não atingimento integral dos objetivos do convênio e a falta de resposta ao Ofício nº 231/GEPRO-CORE/FNMA/SECEX/MMA, de 14/03/2011 (cuja cópia segue anexa).

3. Considerando o exposto, segue anexo o demonstrativo de débito para que haja o recolhimento até 22/07/2011, devido a infringência ao artigo 38 da IN/STN/MF 01/97.

"Art. 38. Será instaurada a competente Tomada de Contas Especial, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, pelos órgãos encarregados da contabilidade analítica do concedente, por solicitação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou TCU, quando:

- II - não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo conveniente, em decorrência de:
 - a) não execução total do objeto pactuado;
 - b) atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - c) desvio de finalidade;
 - d) impugnação de despesas;
 - e) não cumprimento dos recursos da contrapartida;
 - f) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado."

Papel não clorado, com menor custo ambiental.

4. Há de se observar também o parágrafo primeiro do mesmo artigo:

“§ 1º A instauração da Tomada de Contas Especial, obedecida a norma específica será precedida ainda de providências saneadoras por parte do concedente e da notificação do responsável, assinalando prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que apresente a prestação de contas ou recolha o valor do débito imputado, acrescido de correção monetária e juros de mora, bem assim, as justificativas e as alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.”

5. Lembro que, de acordo com a Súmula nº 230 do Tribunal de Contas da União, “compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de co-responsabilidade”.

6. A propósito deste assunto, solicito informar as providências tomadas e, caso haja disponibilidade, efetuar o recolhimento do montante de R\$1.271.727,99 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) já devidamente atualizado nos termos da lei até o mês de junho de 2011. A Guia de Recolhimento da União pode ser gerada no seguinte endereço eletrônico: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp. Os códigos de preenchimento são: 443024 para UG; 00001 para Gestão; 18836-0 para código de recolhimento; 0312004 para número de referência.

7. Informo que o atual gestor municipal também foi notificado.

8. Decorrido o prazo ora concedido, sem o recolhimento do valor apurado ou o envio de documentação capaz de alterar a situação de inexecução integral do objeto pactuado, será encaminhado o processo à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, para fins de abertura de Tomada de Contas Especial e exame do Tribunal de Contas da União, com o consequente registro na conta “diversos responsáveis”, do valor dos recursos repassados, corrigidos de acordo com a legislação vigente.

9. O presente ofício e seus anexos estão sendo encaminhados com Aviso de Recebimento (AR), da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, como forma de garantir o seu recebimento.

10. Coloca-se à disposição de Vossa Senhoria a equipe deste FNMA por meio do telefone (61) 2028-2241, da Coordenadoria de Recursos, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ANA/BEATRIZ DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável e do
Fundo Nacional do Meio Ambiente – DFDS/FNMA